

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNO XXXIX

QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1923

N. 30

SENADO FEDERAL

Commissão de Finanças

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE JUNHO DE 1923

Presidencia do Sr. Alfredo Ellis

Compareceram os Srs. João Lyra, Lauro Müller, José Eusebio, Justo Chermont, Felipe Schmidt, Vespucio de Abreu, Sampaio Corrêa e Bernardo Monteiro, deixando de comparecer, com causa justificada, os Srs. Bueno de Paiva, Presidente, e Moniz Sodré.

Expediente. Não houve.

O sr. Presidente — Illustres collegas, na ultima reunião, na outra sala, deu-se um desastre, a queda de uma cimalha, felizmente depois de se ter levantado a sessão convocada para aquelle dia.

Isso era de esperar, dada a trepidação constante produzida pelos bondes e outros vehiculos na rua e dada tambem a vetustez deste pardieiro. E como todas as cousas animadas e inanimadas estão sujeitas ao descalabro, á ruina e á destruição, o que houve foi apenas um aviso, para demonstrar que não podemos absolutamente funcionar mais naquella sala, onde, segundo me consta, outros symptomas de ruina já se denunciaram.

Como estão vendo convoquei hoje a Commissão, na ausencia de seu Presidente, para este salão, onde não ha o menor recato nem conforto, vendo-se assim a Commissão de Finanças, a mais importante do Senado, adstricta a reunir-se em um local sem as devidas cautelas, sem coforto e sem ao menos o recato necessario para tratar de certos assumptos. A vista disso, lembrei-me de consultar meus illustres collegas sobre si, dada a falta de uma sala que corresponda ás necessidades de uma Commissão como a de Finanças nesta Casa, concordam em transferir as nossas reuniões para o salão do Centro Paulista, na praça Tiradentes, que, desde já, ponho á sua disposição. Lá teremos, ao menos, asseio e conforto, sobrepondo-se á sujeira e immundicie deste edificio.

Nesse sentido eu acabo de ter uma conferencia com o illustre Vice-presidente da Republica, que, segundo me parece, foi se entender sobre o assumpto com o Sr. Presidente da Republica.

Instado para tratar desse caso da tribuna do Senado, não quiz fazel-o, dada a ultima conferencia, que tive com o Sr. Presidente da Republica, que tem em mãos, sob suas vistas e analyses, a planta feita pelo illustre marechal Souza Aguiar, a pedido de nosso eminente collega, Sr. Lauro Müller, demonstrando a conveniencia de se edificar o futuro Palacio do Senado no terreno onde antigamente funcionou o Theatre da Natureza e deixando bem claro que a área a occupar com esse futuro edificio é menor do que a que está

sendo actualmente occupada pelas garages da Inspectoria de Mattas da Municipalidade, no interior do parque da Praça da Republica.

Aguardo, pois, apenas a designação do dia para collocação da pedra, não philosophal, mas inaugural, do futuro edificio do Senado.

Não é de mais o que o Senado pede, visto como a Camara já levou sobre nós grande vantagem e não esperou o estado de ruina a que chegamos.

De maneira que, antes de qualquer deliberação, devemos esperar a palavra do Sr. Presidente da Republica, que nos será trazida pelo Sr. Presidente do Senado.

Neste sentido o Sr. Presidente da Republica já declarou que põe á nossa disposição o Palacio Monroe. Assim, desde que seja designado o local onde deverá ser construido o edificio para o Senado, nós poderemos, immediatamente, tratar de nossa mudança para o Monroe e creio que o Sr. Vice-Presidente do Senado já deu providencias para que seja encaixotada esta bibliotheca, juntamente com o nosso archivo, que é immenso.

Eram essas as declarações, que tinha a fazer, pedindo aos meus illustres collegas que reflectam sobre a conveniencia de nos transferirmos provisoriamente para o salão do Centro Paulista, que, desde já, fica á disposição da Commissão de Finanças.

Foram lidos, discutidos e assignados pareceres:

Do Sr. João Lyra, favoraveis ás proposições da Camara dos Deputados: ns. 4, de 1923, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 4:329\$666, para pagamento de differença de vencimentos a Sylvio Mendes Limocoiro; n. 5, de 1923, abrindo, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 8:742\$770, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Alvaro Carlos de Andrade e a outros;

Do Sr. Felipe Schmidt, mantendo o parecer sob n. 436, de 1921, unanimemente assignado pela Commissão, contrario ao veto opposto, em 1921, pelo Sr. Presidente da Republica, á resolução do Congresso Nacional, tornando extensivo ao Dr. João Chaves Ribeiro, ex-1° tenente, cirurgião da Armada, o soldo vitalicio a que se refere a lei n. 1.687, de 1907; emendando a proposição n. 7, de 1923, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 1.723:324\$062, complementar a diversas verbas do orçamento para 1922;

Do Sr. José Eusebio, favoravel, pedindo, porém, a audiencia da Commissão de Marinha e Guerra, que é a technica sobre o assumpto da proposição em causa, n. 193, de 1922, que manda prorogar, por mais um anno o prazo para a validade dos concursos realizados em março de 1922 para medicos e cirurgiões do Corpo de Bombeiros.

Sobre o parecer apresentado pelo Sr. Felipe Schmidt, contrario ao veto do Sr. Presidente da Republica, opposto, em 1921, á resolução do Congresso Nacional, relativa ao Dr. João Chaves Ribeiro, houve o seguinte:

O Sr. Presidente — A Comissão acaba de ouvir o parecer do illustre Relator e vejo que todos os membros da Comissão de Finanças, que assignaram o parecer anterior mantêm sua assignatura e os dous novos membros, agora presentes, Srs. Lauro Müller e Sampaio Corrêa, declaram tambem assignal-o. Quer dizer, portanto, que o parecer é, de novo, unanimemente approvedo.

Sobre esse caso posso dar meu testemunho pessoal. O Dr. João Chaves Ribeiro é um benemerito. Conheço-o pessoalmente e tive occasião de observal-o quando moço, expõe a propria vida na propaganda da Republica. Na cidade de Limeira, onde então clinicava, elle não hesitava em affrontar todos os perigos para pregar o evangelho republicano. Agora que está no fim da vida e lutando com difficuldades, o projecto vetado é um acto de justiça porque vem reparar a iniquidade de ser elle o unico, que resta da campanha do Paraguay, sem as vantagens obtidas por outros, quando elle tanto as merece, porque abandonou vantagens por espirito de patriotismo e, tendo a escolher entre o quadro dos contractados e o dos effectivos, sujeitos a maiores riscos sem tamanhas regalias, preferiu o segundo.

Tenho consciencia de que praticamos um acto de justiça assignando este parecer e eu felicito o illustre Relator pela clareza e concisão com que o redigiu.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O Sr. Presidente — O interesse, que tive então, foi o de premiar na medida de minhas forças um patriota e um benemerito, um homem que preferiu ir para a linha de fogo e ficar como contractado, auferindo vantagens sem riscos.

21ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE; A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE, E OLEGARIO PINTO, 2º SECRETARIO

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Olegario Pinto, Barbosa Lima, Lopes Gonçalves, Lauro Sodré, Cunha Machado José Eusebio, Benjamin Barroso, João Lyra, Venancio Neiva, Octacilio de Albuquerque, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Pereira Lobo, Gonçalo Rollemberg, Nilo Peçanha, Sampaio Corrêa, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Alvaro de Carvalho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Soares dos Santos e Vespucio de Abreu (25).

O Sr. Presidente — Havendo numero, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approveda, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Dr. Munhoz da Rocha, communicando que passou o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Paraná ao seu substituto legal, por ter entrado no gozo de licença. — Inteirado.

Do Sr. Dr. Eurides Cunha, communicando ter, na qualidade de 1º Vice-Presidente do Estado do Paraná, assumido o exercicio do cargo de Presidente por ter o Sr. Dr. Munhoz da Rocha entrado no gozo de licença. — Inteirado.

Requerimento do Sr. José Joaquim Telles de Carvalho, fiel de 1ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, reformado por decreto de 29 de maio de 1908, solicitando melhoria dessa reforma, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1923. — A' Comissão de Marinha e Guerra.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

E' lido, apoiado e remettido á Comissão de Constituição, o seguinte

PROJECTO

N. 2 — 1923

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos para o pagamento a Julio Reis da quantia de 30.000\$ importância da dotação ao mesmo concedida pelo Congresso Nacional no orçamento do Interior, para o anno de 1921, para a montagem da sua opera Sórora Marianna.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Justificação

Além da obrigação moral que tem o autor da opera *Sórora Marianna*, de apresental-a ao Congresso Nacional que a premiou e á imprensa que a prestigiou com sua opinião, occorreu neste momento a proxima vinda, em julho, ao Brasil, do eminente escriptor Julio Dantas, autor do libreto de Sórora Marianna.

Jámais oportunidade melhor se offerecerá para a apresentação de uma opefa cujo libreto é de um escriptor portuguez e a musica de um compositor brasileiro.

Sala das sessões do Senado Federal, 6 de junho de 1923.

— Eusebio de Andrade.

O Sr. Presidente — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves pronunciou um discurso que será publicado depois.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Pires Rebello, Juslo Chermont, Indio do Brasil, Costa Rodrigues, Antonio Massa, Rosa e Silva, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Marcilio de Lacerda, Miguel de Carvalho, Irineu Machado, José Murinho, Luiz Adolpho, Affonso de Camargo e Felipe Schmidt (18).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Antonino Freire, Abdias Neves, João Thomé, Eloy de Souza, Ferreira Chaves, Carneiro da Cunha, Araujo Góes, Siqueira de Menezes, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Francisco Salles, Ramos Caiado, Lauro Müller, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (18).

O Sr. Jeronymo Monteiro (*) — Sr. Presidente, acompanhei, desde o começo, a attitudo franca e decisiva de um digno e respeitavel representante de S. Paulo, pedindo com instancia ao Governo providencias para melhorar a installação do Senado.

Acompanhei com sympathia este reclamo, feito pelo nobre Senador por S. Paulo. Vi que toda a sua insistencia foi baldada e ainda continuamos a habitar uma casa que não tem as accommodações precisas para um dos ramos do Poder Legislativo do paiz. Além disto, além de não ter essas accommodações, ella offerece mesmo risco para a propria vida daquelles que aqui trabalham.

O Sr. IRINEU MACHADO — Um jornal publicou uma noticia, com um titulo que é muito suggestivo: "O edificio do Senado está podre".

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Essa local, eu tambem a li.

Em taes condições, apesar de julgar que o requerimento que vou endereçar á Mesa venha dar motivo a despesas ao poder publico, eu me atrevi a redigil-o e a apresental-o, esperando que elle seja accedido pelos meus nobres collegas.

Sr. Presidente, não devemos esperar que esta casa se transforme em um montão de ruinas para depois erguemos sobre ellas um palacio para o Senado Federal. E' necessario, Sr. Presidente, que se providencie, porque as vidas daquelles que aqui trabalham, não só dos altos representantes da Nação como tambem dos dignos funcionarios que servem a este ramo do Parlamento...

O Sr. BARBOSA LIMA — Apoiado.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — ...essas vidas são preciosas, essas vidas interessam directamente a cada uma das suas familias, assim como interessam directamente á communhão.

Sempre foi do meu entender, Sr. Presidente, que o Governo deveria construir uma só casa para os dous ramos do Legislativo, deveria construir um palacio do Congresso; entretanto, as correntes de opiniões se embateram, prevalecendo a idéa, que já está sendo posta em pratica, de se construir uma casa para cada um dos ramos desse poder.

Assim sendo, Sr. Presidente, parecê-me que não devemos esperar por mais tempo, urgindo tomar uma decisão definitiva para dotar o Senado Federal de um predio que esteja á altura da sua representação, e enquanto isso se não dá,

(*) Não foi revisto pelo orador.

vejo requerer que a Mesa dê as necessárias providências para a instalação do Senado da República, mesmo provisoriamente, em uma casa modesta, simples, mas que ofereça garantia á vida daquelles que aqui trabalham.

E' nesse sentido que vou redigir o meu requerimento, pedindo desculpas a V. Ex. e aos eminentes Senadores por vir occupar a sua attenção para um assumpto que talvez pareça de pouca importancia, mas que de facto envolve uma importancia capital pelos riscos que estamos todos correndo debaixo desta casa.

Espero, Sr. Presidente, que não seja havido por impertinente este meu requerimento; ao contrario, que nelle se descubra o interesse que tenho pela minha propria existencia e tambem pela dos dignos e illustres collegas...

O Sr. LÉPES GONÇALVES — Pela minha parte agradeço a V. Ex.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — ...que trabalham nesta Casa, a qual, segundo muitos technicos, já está offerecendo risco de um desmoronamento.

Estas poucas palavras, Sr. Presidente, servem de justificativa e de fundamento ao requerimento que vou enviar á Mesa. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que a Mesa do Senado providencie, sem demora, para que o Senado Federal seja transferido para uma casa que offereça segurança á vida dos que trabalham neste ramo do Parlamento Nacional.

Sala das sessões, em 6 de junho de 1923. — *Jeronymo Monteiro.*

O Sr. Irineu Machado — Pego a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Irineu Machado (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte á Casa sobre si consente na prorogação da hora do expediente por 30 minutos. Tambem desejo falar e ler documentos de que sou portador.

O Sr. Presidente — Os senhores, que approvam o requerimento do Sr. Irineu Machado queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi approved. Está prorogada a hora do expediente por 30 minutos.

O Sr. A. AZEREDO — Pego a palavra

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. A. AZEREDO (*) — Sr. Presidente, o requerimento do honrado Senador pelo Estado do Espirito Santo obriga-me, como Presidente da Comissão de Policia, a dizer duas palavras, afim de justificar o acto de S. Ex.

V. Ex. e o Senado conhecem o interesse que a Mesa tem para que, quanto antes, seja o Senado dotado de nova e condigna installação. No mesmo sentido o nobre Senador pelo Estado de S. Paulo, a quem se referiu o illustre Senador pelo Estado do Espirito Santo, tem sido incansavel nas solicitações, junto ao Governo e a nós, da sua cadeira, para que no mais breve prazo possamos sahír deste prédio, que realmente, como é visível, ameaça desabar sobre nós, devido á sua veihice, o que está a indicar que o Senado não póde continuar aqui.

O Sr. IRINEU MACHADO — Imagine V. Ex., por exemplo, que Solon cáia sobre a cabeça do Sr. Presidente do Senado (*bilaridade*) e Demosthenes sobre a nossa.

O Sr. A. AZEREDO — Deus nos livre a nós e ao Sr. Presidente de uma magua tamanha.

Mas, Sr. Presidente, o requerimento do honrado Senador exprime bem o que S. Ex. pensa e o que tambem pensa o Senado: que precisamos mudar-nos desta Casa. Mas, pergunto, devemos transferir nossa séde para outro edificio, em caracter provisório, sem que tenhamos firmado a resolução de mandarmos construir o edificio definitivo do Senado?

Devemos agir deste modo antes de firmarmos a deliberação de que será construído um edificio para as sessões do Senado?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Iremos provisoriamente.

O Sr. A. AZEREDO — Provisoriamente, sim, mas depois de ficar assentada a construção de um palacio para o funcionamento do Senado.

O Sr. HERMENEGILDO DE MORAES — Aqui, no Districto Federal, para qualquer parte que mudem esta Casa será sempre com caracter provisório, pois o definitivo será no Planalto Central, para onde deverá ser transferida a Capital da Republica.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. IRINEU MACHADO — Até agora o Senado tem sido impotente para mudar-se.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Porque não um só edificio para o Congresso?

O Sr. A. AZEREDO — Mas V. Ex. não deve falar sobre este assumpto que está inteiramente vencido. O edificio destinado á Camara dos Deputados já está sendo construído; urge que o Senado providencie sobre a construção do seu.

Fiquem os nobres Senadores certos de que, se sairmos daqui sem tomar essa deliberação definitiva, para onde quer que tenhamos de ir, em caracter provisório, seja no Monroe, seja no Palacio das Festas da Exposição, ahí ficaremos porque ninguem mais cogitará de semelhante assumpto.

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — E' preferível irmos para qualquer outro lugar, embora provisoriamente, a sermos sepultados vivos aqui. (*Riso.*)

O Sr. A. AZEREDO — Parece, Sr. Presidente, que os nobres Senadores tem razão; entretanto não tem, porque ha muito tempo que annunciam o desmoronamento deste edificio e até agora elle ainda não cahiu.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Mas agora começa a cahir aos pedaços.

O Sr. A. AZEREDO — Sr. Presidente, o que se está cogitando de fazer—devo informar ao Senado—é o seguinte: o Sr. Presidente da Republica, a quem já lembrei diversas vezes a conveniencia e a necessidade de mudarmos nossa séde desta casa para outra, está inteiramente de accordo em que passemos para o Monroe si o preferirmos ou para outro ponto qualquer, estando S. Ex. inteiramente de accordo connosco em que tambem fixemos o lugar para onde o Senado deve ir definitivamente.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Isto é cousa que se resolve em dous ou tres dias e V. Ex. tem bastante prestigio para isso.

O Sr. A. AZEREDO — Si dependesse de nós mesmos, certamente já teriamos conseguido isso. Mas como poderemos forçar a Municipalidade a dar-nos o lugar que o Senado deseja para edificar o seu palacio?

Agora (*dirigindo-se ao Sr. Jeronymo Monteiro*), si V. Ex. tem elementos para resolver a questão assim tão rapidamente, a Mesa se entrega de corpo e alma nas mãos de V. Ex.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Eu, o mais humilde dos membros dessa Casa?

O Sr. A. AZEREDO — Aqui não ha humildade; todos nós somos iguaes.

Além do mais, accresce, Sr. Presidente, que nós não nos podemos mudar em 24 horas daqui, seja para o Monroe, seja para outro ponto qualquer. V. Ex. sabe que o Monroe presentemente está entregue á Justiça, occupada no apuramento dos responsaveis pelos factos de 5 de julho.

Estou plenamente de accordo em que se remova tudo que actualmente se encontra no Monroe, e que desapareça, mesmo por completo, afim de que não seja mais preciso continuar a fazer-se o processo judicial dos criminosos da revolta, não sómente agora, como para nunca mais. Eis o meu modo de pensar em relação ao que lá se pratica nesse momento.

O Sr. IRINEU MACHADO — Bellas palavras.

O Sr. A. AZEREDO — Mas os Srs. Senadores são de opinião que devemos ir immediatamente para o Monroe...

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Para qualquer lugar, o Monroe ou outro, desde que esta casa está a cahir.

O Sr. A. AZEREDO — Mas V. Ex. sabe que não é facil fazer a mudança do Senado para outro ponto qualquer. V. Ex. era capaz de nos dar um lugar na Santa Casa? (*Riso.*)

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — O Senado não se compõe de doentes; si tal acontecesse, eu arranjaria lugar para todos. (*Riso.*) Ou melhor, o lugar que eu lhes poderia arranjar era no cemiterio. (*Hilaridade.*)

O Sr. A. AZEREDO — Esse lugar, eu acabo de o adquirir para mim; os outros que façam o mesmo.

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Ninguém, por ter comprado uma sepultura, deseja ir para ella.

O Sr. A. AZEREDO — Mas ha de ir se preparando para isso.

Sr. Presidente, a Mesa do Senado tanto se tem interessado pela mudança desta casa, que ainda agora, attendendo a circumstancias reaes que presenciamos, do tesabamento da cimalha do tecto da sala onde funciona a Comissão de Finanças, isto é, da bibliotheca, já ordenou o encaixotamento dos livros, para evitar que esses se estraguem com um novo desabamento, o que póde acontecer e está aterrorizando os honrados Senadores.

A Mesa do Senado attenderá o requerimento do honrado Senador, já o está attendendo, porquanto já procura os meios de realizar a mudança do Senado, mas de maneira que os Srs. Senadores não tenham mais tarde razões para censurar a Mesa, por ter feito, a mudança para qualquer local não condigno com a sua elevada representação.

Estou convencido, como o honrado Senador que apre-

sentou o requerimento, e como eu o estão todos os membros desta Casa, que devemos mudar quanto antes e esta tem sido a nossa preocupação. V. Ex., Sr. Presidente, melhor do que eu sabe, porque também tem agido nesse sentido.

Portanto, do que depender da Mesa do Senado, do honrado Presidente desta Casa e dos esforços do nobre Senador pelo Estado de S. Paulo, que nesta campanha tem sido um campeão, tudo será feito para que em breve o Senado tenha um lugar decente onde realize as suas sessões.

Eram estas as informações que me cabia, como Presidente da Comissão de Policia, prestar ao Senado.

(Muito bem; muito-bem.).

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (*) — Sr. Presidente, a Comissão de Policia, pela voz do seu Presidente, acaba de dar-nos a grata nova de estar cogitando da mudança provisoria do Senado, sem exclusão de uma solução definitiva. Penso que foram, em sumula, as considerações que o Senador Azeredo acaba de fazer á Casa.

Eu, realmente, ainda ha pouco, ouvindo no expediente a voz tonitrante do nosso collega Lopes Gonçalves, me senti apavorado.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Não é tonitrante; ao contrario, eu falei suavemente.

O Sr. IRINEU MACHADO — Mas é forte e poderosa.

Imaginemos o que seria de nós outros, se em um dia de acalorado debate S. Ex., despejando a sua artilharia, com a sua voz possante, abalando a Casa e fazendo desabar sobre as nossas cabeças Demosthenes, Cicero, Solon. (Riso.)

Olhando o tecto da Casa, eu vi, ha pouco, uma cousa curiosa. Olhava para o medalhão onde se encontra um retrato e, em baixo, a inscripção do nome de um grande orador latino: Cicero; olhava para o outro lado e via outro medalhão, com a cabeça de outro grande orador: Demosthenes. Mas tive logo a impressão de que havia alguma cousa de extranho. No Brasil as cousas são tão embrulhadas e atrapalhadas, que uma pintura representando Cicero tem o nome de Demosthenes, e outra, representando Demosthenes, tem o nome de Cicero! Assim é a logica e a eloquencia, assim é a realização das cousas brasileiras — tudo ás avessas, tudo atrapalhado. (Riso.)

O Sr. LOPES GONÇALVES — Quem sabe se as photographias do pintor, eram diferentes das photographias que o nobre Senador conhece?

O Sr. IRINEU MACHADO — A esse tempo, não havia a photographia. Os archivos das Bellas Artes não possuem, nas suas collecções, photographias daquella época. (Riso.)

O Sr. LOPES GONÇALVES — Então, pinturas...

O Sr. IRINEU MACHADO — Sr. Presidente, olhando para o tecto vi que já está rachado em diversos logares; em outros, a pintura dos a fresco já se vão quebrando, fragmentando; e, tambem, ha muito, já está o tecto cahindo, aos pedaços, sobre as nossas cabeças. Expressão exacta e fiel do que é o Brasil, nestê momento: paiz em dissolução, em plena e completa decomposição!

Seja como fôr, tenhamos nós que exercer, aqui, nesta velha e tradicional casa, o nosso mandato, por algum tempo, e será isso sempre prova de uma grande qualidade — a de que não falta coragem ao Senado; será o testemunho eloquente do seu heroísmo!

O Sr. LOPES GONÇALVES — E V. Ex. é um dos mais corajosos; pôde dizer mesmo «Impavidi ferient ruinae.»

O Sr. IRINEU MACHADO — Perfeitamente; vejo que o nosso honrado collega, douto nas letras, acaba de me citar os famosos versos do poeta latino.

Que não importa a nós outros funcionarmos aqui, ali ou acolá — no Pavilhão das Festas, no Pavilhão Japonez ou no Monróe, seja onde fôr? Não nos importa mesmo permanecermos aqui. Será acaso a serio de difficuldades que encontramos um producto natural, uma cousa resultante da ordem natural das cousas? Não; ella indica, pelo menos, que o Senado não tem o poder, que não tem força, que o Senado não tem autoridade, nem sido sufficientemente acatado para que obedeçam ás suas constantes solicitações, no sentido de encontrar alojamento.

Eu me recorde de que, numa reunião do anno passado, havendo o Sr. Senador Alfredo Ellis censurado as difficuldades e a demora na nossa mudança, o Sr. Senador Azeredo expoz logamente a situação, demonstrando uma serie de diligencias que praticára no sentido de effectuar essa mudança.

Vamos, porém, adiando de hoje para amanhã, de amanhã

(*) Não foi revisto pelo orador

para depois a mudança, e o perigo permanece. Indifferente elle, o Senado demonstra grande coragem e um grande stoicismo!

Sr. Presidente, qual o grande motivo, qual o grande obstaculo para a mudança provisoria? Acaso a questão de tempo — oito, dez ou quinze dias? Teremos que andar, aqui, caçando as pulgas, que vivem sobre os tapetes velhos, para que a mudança seja tão meticulosa, que nem se perca, da nossa antiga ruina — os nossos microbios, os insectos que aqui vivem comnosco?

Acredito que esta mudança será humanitaria. Já começamos guardando os livros de um perigo que se tornava cada vez mais proximo, cada vez mais imminente: o de um desabamento sobre a sciencia e sobre o archivo do Senado.

Mas, que importa, Sr. Presidente, que importa tudo isso, quando fazemos um obra de caridade, encaixotando os livros, peçados de bichos de insectos e vermes? Assim, por uma obra de caridade, vamos alimentar, com a destruição da nossa bibliotheca, os nossos irmãozinhos, os vermes que alli estão vivendo e multiplicando-se á custa dos dinheiros publicos, pois muito caros e preciosos são os livros encaixotados e entregues a essa outra obra de destruição.

É inutil persistir, é inutil insistir. Para mim sempre essa questão esteve errada. Não devíamos ter uma casa para o Senado e uma casa para a Camara dos Deputados, devíamos possuir um Palacio do Congresso.

Pedirei licença ao Senado para annunciar que sou um precursor nesta campanha.

A primeira tentativa feita para dotar-se o Poder Legislativo com uma installação condigna foi consagrada na emenda que apresentei, na Camara dos Deputados, creio que ha 25 annos, mandando dar seis mil contos para a construcção de um edificio para o Poder Legislativo. Era, então, relator do Orçamento do Interior o grande orador, o eloquente parlamentar que se chamou Anisio de Abreu. Aceitou com alvoro a ideia, pugnou por ella, melhorou-a, insiriu-a na proposição e foi o proprio Senado, quem, retardado no seu interesse pela sua propria installação, descuidado, pouco vigilante do seu proprio interesse, emendou a proposição, rejeitando o dispositivo que dotava, com os meios necessarios, os poderes publicos para a edificação da Casa do Congresso Nacional.

Mais tarde, aqui, quando se tratou da questão, já eu Senador, o nosso benemerito collega Sr. Senador Alfredo Ellis, campeão da mudança, insistiu, pelos meios necessarios, para a edificação de uma outra casa do Senado.

Nessa occasião lembrei que havia grande vantagem de se construir uma casa para o Congresso e não separadamente os edificios para Camara e Senado. Entendia que havia pelo menos uma grande vantagem economica, resultante da organização de um só archivo, de uma só bibliotheca e de um só serviço de guardas e conservação, além daquella que resultava da propria despeza com a edificação. Ganhavamos tambem com isso a conveniencia na facilidade da communicação entre os dous ramos do Poder Legislativo.

Seguiam-se, assim, as tradições dos outros paizes de onde copiamos as instituições legislativas. A Argentina possui o seu Palacio do Congresso, a Suissa possui o seu Palacio Legislativo, os Estados Unidos teem o seu Palacio Legislativo...

O Sr. LOPES GONÇALVES — Nos Estados Unidos, os 48 Estados possuem o seu Palacio Legislativo. Em Washington, no Capitolio, como V. Ex. sabe, no centro funciona a Suprema Corte de Justiça e em cada uma das alas o Poder Legislativo, Camara e Senado.

O Sr. IRINEU MACHADO — Entretanto, Sr. Presidente, o mal entre nós já se me afigura irremediavel. Dizia-se, desde 25 annos passados, que, sendo agitada a Camara dos Deputados, convinha que o Senado vivesse em um meio mais calmo, mais tranquillo, isolado do ardor, da paixão que domina a Camara dos Deputados. Houve sempre essa preocupação de isolar as duas Casas do Congresso, para que as paixões de uma não contaminassem a outra.

Não creio que os tempos tenham demonstrado a razão desse argumento. Não creio que em tempo algum, em paiz algum, esse argumento pudesse ter sido convincente e pudesse ter dado aos homens de governo a certeza da conveniencia de se separar em edificios distinctos as duas casas do Poder Legislativo. Tudo, tudo até hoje tem indicado a necessidade de se edificar uma só casa para os dous ramos do Poder Legislativo. Não sei se poderemos voltar atrás. A Camara dos Deputados voltou á sua tradicional área da Cadea Velha.

Uma vez, indo ao Palacio do Caffete, com os collegas professores da Faculdade de Direito, em uma comissão que procurava o Presidente da Republica, para solicitarmos de S. Ex. uma installação, elle alludiu á falta de edificios publicos para installar todos os serviços federaes da Capital.

referiu-se também ao do Senado, declarando nessa ocasião, que era irreductivelmente contrario á escolha de outro local para o edificio do Senado, por entender que este é o mais conveniente, e que nós podiamos demohir a casa, reconstruila, aproveitado até os mesmos alicerces, enfim, que não deviamos sair daqui.

Sabe o honrado Vice-Presidente desta Casa que estou afirmando uma verdade, dizendo que sempre foi essa a opinião do Governo passado: que era irreductivelmente contrario á essa saída desta Casa.

Ficam, assim, definidas as responsabilidades; fica, assim, evidenciado que não podemos ir para outro lugar, que não podemos encontrar outra installação, de um lado, pela complacencia do Senado, e de outro, pela resistencia a essa mudança, opposta pelo proprio Chefe do Estado.

Correram os tempos, e, mais tarde, pensou-se em installar o edificio do Senado em terrenos pertencentes á Municipalidade. Appellou para mim o honrado Vice-Presidente desta Casa, o Sr. A. Azeredo, perguntando-me se podia contar com o meu apoio junto aos meus amigos politicos do Conselho Municipal, afim de que cedesse o terreno necessario para a edificacão da Casa do Senado. Interessando-se junto a mim para ter uma certeza prévia, respondi a S. Ex. que não havia consultado ainda esses amigos, mas que de antemão podia dar-lhe a affirmacão de que elles empregariam todas as facilidades para a concessão do terreno destinado ao edificio do Senado.

Continuó a repetir que, por parte do Districto Federal, onde a União é hospede, que por parte da Municipalidade, de seu Poder Legislativo, o Senado não encontrará nenhuma difficuldade para esse fim. Escolha com acerto, escolha com vantagem o melhor local, que o Districto Federal terá sempre prazer em hospedar o Senado e a Camara Municipal decretará todos os actos e medidas que facilitem a vontade e a resoluçãõ da Commissão de Policia de nessa Casa.

Eram estas as declaracões que desejava fazer, alliando-me, entretanto, ao alvitre dos honrados collegas Srs. Alfredo Ellis, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho e Euzebio de Andrade, que intervieram hoje no debate e que tem opinião a esse respeito, para que a mudança provisoria do Senado se dê o mais breve possivel.

Não quero lançar a culpa sobre ninguem; não quero accusar ninguem de negligencia; ella não existe. A verdade, porém, é que o Senado não tem demonstrado possuir a necessaria autoridade nem o poder politico necessario para obter uma installação condigna que corresponda á magestade de suas funcões, á dignidade de sua investidura.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Si nenhum Senador quer mais usar da palavra sobre o requerimento, encerra-se a discussão. Está encerrada.

Vou pôr a votos.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram se levantar.

Foi approvedo.

De accõrdo com o voto do Senado a Mesa continuará a promover a installação provisoria do Senado em um edificio condigno, e ao mesmo tempo procurará deliberar sobre a construcção de um edificio para sede definitiva do Senado.

Está terminada a hora do expediente. Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

REGULAMENTAÇÃO DA IMPRENSA

Continuacão da 3ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1922, que regula a liberdade de imprensa.

O Sr. Jeronymo Monteiro (*) — Sr. Presidente, antes de entrar no assumpto que occupa a attenção da Casa, eu me dou a liberdade de dizer ligeiras palavras a respeito do requerimento que tive a honra de apresentar ha poucos momentos, o qual tive a satisfacão de ver apoiado pelos meus respeitaveis collegas.

Ouvi com grande satisfacão a palavra autorizada do Vice-Presidente do Senado, vendo, com muita animacão, que S. Ex., bem como o nobre Presidente do Senado, esforçam-se para que tenhamos uma sede condigna dentro de breve tempo.

Extranhei, porém, que o respeitavel e eminente Senador por Matto Grosso, que com tanto brilho preside as sessões desta Casa e as sessões do Congresso Nacional, tivesse palavras que traduzem pouca confiança na acção do Legislativo. Nas suas palavras, S. Ex. deixou entrever que pouco ou nada pôde fazer o Congresso neste sentido.

Não é verdade. Quem confia nos seus proprio esforços e conhece o seu proprio valor, como o nobre Senador por Matto

(*) Não foi revisto pelo orador.

Grosso deve conhecer o seu, não pôde ter uma linguagem dessa natureza. S. Ex. é servido de uma força de vontade extraordinaria, gosa de um prestigio singular entre os seus pares e no meio politico brasileiro, sendo a sua palavra sempre muito acatada. De modo que, essas expressões, não digo de fraqueza, mas de receio, não ficam bem nos labios do nobre Senador.

No aparte que tive ensejo de dar a S. Ex. eu disse: "Desde que haja boa vontade e energia de accão, o nosso objectivo será colimado dentro de pouco tempo. Para isso o que é necessario é sahirnos dessa parlamentação inútil, demorada e prejudicial, e entrarmos no terreno pratico das realizacões."

É isto que confio que o nobre e eminente Vice-Presidente do Senado, auxiliado pela boa vontade de V. Ex., Sr. Presidente, ponha em accão, para que nós não continuemos a correr risco, trabalhando nesta Casa, e expondo os funcionarios, que aqui trabalham, a serem victimas de algum desastre, ou mesmo a serem esmagados por qualquer desabamento deste casarão.

Eu lembraria uma providencia mais effizaz e mais immediata para resolvermos o problema. É a providencia adoptada pelos inquilinos, no Mexico; é a grève pacifica. Nenhum Senador, nenhum funcionario pisaria nesta Casa, enquanto providencias não fossem dadas para a segurança das vidas dos que aqui trabalham. Eu li, com extranheza, ha poucos dias, que no Mexico a crise de habitação levou os inquilinos a essa situacão de desespero: a promoverem uma grève pacifica, deixando os senhores e os proprietarios em serias difficuldades, e obrigando-os a um accõrdo, a uma combinacão que resolvesse o problema. Era o que eu achava mais pratico, porque, deante disto, certamente enfririamos de modo mais decisivo no terreno pratico e seria realizado o nosso objectivo.

É porém apenas uma lembrança que me occorre, ficando eu bem longe de aconselhar um alvitre desta ordem, ou mesmo de o seguir, porque acima de todos os caprichos, acima de todas as conveniencias devemos collocar o cumprimento do nosso dever. É por isso que, a despeito dos receios com que entro neste casarão, aqui me encontro todos os dias, simplesmente no desempenho das minhas funcões e no cumprimento de um dever que a minha consciencia exige e a que sou sempre fiel.

Sr. Presidente, o assumpto que ora occupa a attenção do Senado parecia-me sedicão, já velho e atirado ao esquecimento.

Sempre acreditei, quando, o anno passado, se debateu a questão da liberdade de manifestacão do pensamento pela palavra escripta, sempre pensei que, suspensos os debates, aberto na nossa discussão um largo hiato, pudessem os promotores dessa idéa, pudessem os paladinos desse triste e malfadado projecto reflectir um pouco melhor, ponderar um pouco mais sobre os interesses da Nação e mudar de rota, deixando de lado essa preocupação de vir coarctar a liberdade mais preciosa que pôde existir em um paiz, para cuidarem de assumptos mais oportunos, mais uteis, mais necesarios e indispensaveis aos interesses nacionaes.

Esta semana, eu senti que estava completamente illudido. Continuava a mesma persistencia a mesma tenacidade para que se execute o pensamento trazido em má hora ao conhecimento do Senado nos dias tristes e sombrios de julho do anno passado.

O fervor com que o promotor desta idéa defendeu-a o anno passado, já o sentimos novamente, tão vivo e tão intenso quanto naquella época, por occasião de S. Ex. occupar a tribuna nesta Casa em uma das sessões de dias anteriores.

O calor com que S. Ex. fallou a respeito deste triste projecto, denuncia bastante a sua intencão de vêr transformada em lei, em que pese a S. Ex. a negra pagina que está escrevendo para a nossa historia parlamentar e para os progressos da civilização brasileira.

Sr. Presidente, logo que se apresentou este projecto na Commissão de Legislação e Justiça, tive ensejo de me pronunciar contra elle *in totum*. Eu achava que a occasião não era oportuna para se discutir assumpto desta relevancia. Lembrei que se aguardasse uma quadra melhor para se fazer uma regulamentação de tal natureza. Parecia-me que o pensamento então dominante era praticar-se com a imprensa o que se pratica com o indiciado, condemnando-se sem ser ouvido ou ouvindo-o sem que ella tenha liberdade.

O Sr. Adelpho Gordo — A imprensa não tem liberdade para se pronunciar sobre o projecto?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Não tem tido, como provarei a V. Ex.

Assim raciocinando, Sr. Presidente, parecia-me que se devia aguardar uma quadra de calma, uma quadra de pleno regimen constitucional para que então se legislasse sobre este importante assumpto. As minhas palavras, Sr. Presidente, não tiveram o menor agasalho da parte da Commissão de Legislação e Justiça e eu me não aborreci nem me contrariei com essa attitude dos meus nobres collegas. Cada qual assume a responsabilidade dos seus actos, cada qual é levado a assu-

mir taes ou quaes attitudes de accôrdo com as razões que militam em seu espirito a favor ou contra uma idéa.

Assim, do mesmo modo porque eu reservava para mim a liberdade de pensar, respeitava tambem nos outros esse direito de se opporem ás minhas ponderações e aos meus alvires.

Dando curso ao debate no seio da Commissão, tivemos cada um de nós de redigir o seu voto, o seu parecer a respeito das idéas e disposições do projecto. Este era um arrazoado bastante longo manifestando o meu modo de pensar.

Em seguida tive ensejo de occupar a tribuna do Senado por varias vezes, defendendo as minhas affirmações e justificando a opposição que fazia a todo o projecto n. 35, de tão triste memoria. As razões então apresentadas foram havidas, sinão todas, ao menos a maior parte dellas, pelo eminente jurista que preside a Commissão, como palavras, como recursos obstructivos, porque não conseguisse o triumpho nesta Casa, sendo combatido sinão unanimemente, ao menos pela grande maioria dos Srs. Senadores.

Pouco me encommodei, Sr. Presidente, com essas apreciações a respeito do meu modo de pensar e sobre as argumentações por mim produzidas nesta tribuna e apresentadas por escripto no parecer que offereci, no seio da Commissão.

Hoje venho em breves palavras apresentar, não digo uma repetição dos argumentos que expedi nessa occasião, mas apenas, um ligeiro resumo dos argumentos que tive para me oppôr ao projecto, resumo que vem denunciar o protesto vehemente que faço contra esse acto que reputo de prepotencia, de se coartar, em época tão anormal e tão impropria, a liberdade mais preciosa que pôde existir em qualquer paiz, civilizado ou não, mas principalmente nos paizes novos como o Brasil.

Tive occasião, Sr. Presidente, de dizer que achava a redacção do projecto em si, em sua contextura geral, pessimamente organizado.

Não comprehendendo como é que se legisla, fazendo-se allusão a artigos de leis já existentes e em vigor, e mais ainda, deixando que esses artigos sejam comprehendidos taes quaes estas redigidos, tendo, porém, pela nova lei, uma applicação e um sentido differentes daquelles que a lei anterior lhes dava.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Si a lei nova os mantém, como proceder então?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Sr. Presidente, atendendo ao aparte com que me honrou o meu respeitavel mestre, brilhante e distincto caudico de S. Paulo, parece-me que em tal caso, a lei deve, não se referir á anterior, mas dispôr a a materia necessaria a ser legislada, independentemente da disposição anterior.

Vou concretizar o meu pensamento, exemplificando cada um dos pontos em que incide a minha critica.

O art. 1.º desse projecto, que não me canço de chamar de maldadado, diz o seguinte: "Constituem abuso de liberdade de manifestação do pensamento pela imprensa, os crimes previstos nos arts. 126, 315 e 317 do Código Penal".

Vejamos, Sr. Presidente, o que dizem esses artigos do Código Penal.

O art. 315 diz: «Constitue calúnia a falsa imputação feita á alguém, de facto que a lei qualifica crime».

Nós estamos, nesse projecto, fazendo uma lei para a imprensa, para regular a manifestação do pensamento pela palavra escripta, não podemos aceitar como vigente para este caso, um artigo que define a calúnia de um modo geral, tanto a calúnia produzida pela palavra fallada, como a encerrada na palavra escripta. Se estamos fazendo lei para a manifestação pela palavra escripta, não devemos nos servir de uma expressão que se refere indistinctamente á palavra escripta e á fallada. Parece que o legislador deveria ser mais cauteloso, quero dizer, que o Senado tem o dever de usar de mais cautela, dando uma redacção melhor a esse artigo, para que amanhã, daqui a dias, daqui a annos, não sejamos taxados de retrapses, de pouco consciencias, de pouco cuidadosos na redacção das leis, principalmente em assumptos importantissimos, que dizem respeito aos interesses mais fundamentaes da nossa sociedade, do nosso desenvolvimento, do nosso progresso.

Achava eu, Sr. Presidente, que a disposição assim como está concebida no projecto é feha, é uma disposição que só vem denunciar o nosso descuido e descaso na redacção das leis.

O outro artigo citado, ou antes, dado novo vigor pelo projecto, é o seguinte: Art. 315—«Constituem abusos de liberdade de pensamento pela imprensa, os crimes previstos pelos arts. 315 e 317».

O art. 317 diz: «Julgar-se-á injúria a imputação (não só pela palavra escripta) de vícios ou defeitos, com ou sem factos especificados, que possam expor a pessoa ao odio ou ao desprezo publico».

Nós estamos tratando da regulamentação do uso da palavra escripta: como vamos aceitar uma disposição que se

refere á palavra escripta, á palavra verbal, aos gestos ou a outros quaesquer meios de se imputar um vicio, um defeito, etc.?

Não acho regular, Sr. Presidente, tal qual está essa disposição. E se for approvada pelo Senado e pela Camara dos Deputados, recebendo finalmente do Poder Executivo a sancção complementar, sendo transformada em lei, ficará nos nossos annaes como um attestado de que nós usamos do nosso direito, abusando da tolerancia do povo dessa terra.

O Sr. ADOLPHO GORDO — O artigo do Código Penal não define a injúria e calúnia pela imprensa, o artigo do Projecto refere-se e mantém essa definição.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Esses artigos do Código não se referem só á calúnia e injúria pela imprensa. Eu queria que fosse redigido com clareza, referindo-se á palavra escripta, porque nós não estamos legislando para a palavra fallada.

...«Constituem abuso de liberdade da manifestação pela imprensa os crimes previstos».

O Sr. ADOLPHO GORDO — Esses artigos não prevêem esses crimes?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Respeito, Sr. Presidente, a opinião do mestre, porque desde muitos annos estou acostumado a ver em S. Ex. não só um amigo, mas um mestre respeitavel, e um caudico de grande reputação. Respeito muito a sua opinião — e não digo isto para ser agradável a S. Ex. — estou apenas apresentando os meus escrúpulos em aceitar uma redacção desta ordem, sem querer com isto commetter a menor nem a mais leve falta de consideração para com o mestre, na critica que, em consciencia, sou obrigado a fazer.

Outro artigo a que se prende á disposição do projecto, é o de n. 126 do Código Penal. Este artigo diz o seguinte: «Provocar directamente por escripto, impresso ou lithographados, que se distribuirem por mais de 15 passoaes...»

E' tambem uma disposição que não pôde ser incluída no projecto sem uma explicação. Acho que este artigo do projecto, a ter de ser acceto, deveria ter uma outra redacção, e não apenas citar artigos do Código, como está feito.

Continuando, Sr. Presidente, venho novamente dizer que uma série de duvidas me traz ao espirito uma outra disposição deste projecto: é a constante do art. 2.º, que diz: «Ficarão sujeitos ás penas desta lei e serão julgados mediante prévio processo, os que fizerem na imprensa a publicação de articulados, coias ou allegações constantes dos autos fórenses, contendo injurias ou calumnias.»

Sr. Presidente, o nobre Senador por S. Paulo conheço de sobra, pois, está nos casos de nos ensinar, que os escriptos, os documentos appensos aos autos ou nelles incorporados, por esse facto tornam-se, são havidos como documentos publicos. Ora, contendo elles calumnias ou injurias não podem ser accetos pelos juizes, que tem o dever, em consciencia, de mandar riscar essas injurias ou calumnias. Si esses documentos são havidos como documentos publicos, si não podem fazer parte dos autos sem a censura do juiz, que mal haverá em que sejam dados á estampa independentemente da responsabilidade daquelles que o fazem?

Não vejo razão, não vejo procedencia para essa disposição.

O Sr. ADOLPHO GORDO — O juiz manda riscar, apenas as palavras. Mas desde que a parte transporta para a imprensa as allegações injuriosas, o offendido tem o direito de pedir aos tribunaes que puna o offensor.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Aceito o aparte do nobre Senador, mas devo observar o seguinte: desde que estejam riscadas as palavras injuriosas, esse documento não pôde ser levado para a imprensa: sob pena de ser tomado por um documento falso e quem delle use é passivel da punição do es-telionato, do falsificador de documentos. Esses documentos não poderão ser publicados na imprensa, pois não são verdadeiros, desde que estão riscadas essas palavras.

Esta duvida me parece procedente; entretanto, o Senado resolverá como parecer mais conveniente.

O art. 3.º diz: «Toda a publicação assignada, feita em qualquer órgão da imprensa, será de responsabilidade do seu autor e dos respectivos editores.»

Sr. Presidente, uma vez que o autor de um artigo assume delle a responsabilidade, por que lhe havemos de encandar o editor desse jornal, o editor dessa revista, dessa publicação? Não: o que queremos, nós — eu digo mal...

O Sr. ADOLPHO GORDO — Supponha a hypothese de dois individuos assassinarem um terceiro, Um pôde tomar a responsabilidade do que o outro fez?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — E' cousa differente.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Quantos elementos tem o delicto da imprensa? Dois — a publicidade e o escripto. O escripto só é publicado no jornal, em virtude de ordem do director ou do proprietario desse jornal. Se este concorre para o crime, deve ter a co-aupria.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — O aparte de V. Ex. serve para robustecer o meu argumento.

Si eu sou o autor do escripto, si eu consinto em alinhar dez, vinte ou trinta calumnias e vou ao proprietario de uma empresa jornalística, apresento o meu artigo assignado e declaro que assumo a responsabilidade delle, esse proprietario manda, apenas como mero instrumento, dar o artigo á publicidade, porque eu quero assumir a responsabilidade perante as leis. O proprietario nada tem que ver com o caso. Note V. Ex. que eu falo com experiencia propria.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Como não tem que ver? Elle é que faz a publicação nociva á sociedade. V. Ex. pôde assumir a responsabilidade de um crime commettido por outro?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — O nobre Senador permita que eu conclua o meu argumento.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Importuno-o com os meus apartes?...

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Absolutamente. Os apartes de V. Ex. só me dão satisfação e honram-me; como discipulo, com os apartes do mestre só estou aprendendo. E' o que estou fazendo. Estou aprendendo. Mas, no caso, parece-me que o aparte do nobre Senador só poderá robustecer o meu argumento.

Desde que eu assumo a responsabilidade — como ia dizendo — desde que faço questão de que elle seja dado á estampa, afirmo de que seja lido pelo grande mundo, não se pôde juniar a responsabilidade do editor á minha.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Se duas pessoas commetterem um crime de assassinato, pôde uma assumir a responsabilidade da outra?

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — E' cousa differente. Ambos contribuíram para a inação do individuo.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Pois o proprietario do jornal pratica um elemento essencial para o crime: a publicação. Elle concorre para a pratica do crime. O autor do escripto não pôde assumir a responsabilidade que ao outro compete.

O Sr. JERONYMO MONTEIRO — Falo de sciencia propria, porque tenho uma officina, na qual se fazem publicações de diversas empresas.

Eu me considero apenas um instrumento.

Agora quero que o individuo assumo a responsabilidade dos seus actos. Desde que a assumo, a minha está resalvada. Eu não vou contribuir para o crime.

Acho que o editor não pôde ficar responsavel.

Devo dizer ao Senado, claramente, que estou discutindo o assumpto apenas para resalvar o meu modo de pensar e fazer uma ligeira critica ao projecto, porque seu contrario a tudo quanto nelle se contém e o meu voto é franca e positivamente contra tudo isto. Acho que as leis que temos são bastantes e sufficientes para garantir a liberdade de imprensa, para garantir todos aquelles que por ella são alvoçados.

Quem falla neste momento é um cidadão que tem sido muito maltratado pela imprensa, e é mesmo possível que dentre todos os politicos nenhuma tenha sido tão maltratado, tão injuriado como o humilde orador. Isto, porém, não impede que hoje esteja ao lado da imprensa, porque entendo que sem imprensa livre, sem jornaes, diffundindo a instrução e divulgando noticias por todo o paiz, o Brasil nunca será um paiz digno de si.

O art. 3º, § 1º, Sr. Presidente, diz:

"Toda materia sem assignatura, publicada originalmente, ou transcripta nas secções editoriaes de qualquer órgão da imprensa, tambem será da responsabilidade dos respectivos editores."

Sobre este artigo tenho grandes observações a fazer.

Não posso comprehender, Sr. Presidente, como é que se impede a um jornal de passar para as suas columnas um artigo ou uma publicação assignada ou já publicada em outro jornal?

Parece-me que uma vez feita a publicação do artigo em um jornal os outros devem ficar sem responsabilidade, sem uma possível hypothese de crime, devem ficar com liberdade para passar para as suas columnas, em transcripção, esta publicação feita por outro. Não comprehendo por que se estabelece a responsabilidade para o que imprime em primeiro lugar e se estabeleça a mesma áquelle que publica em segundo lugar.

O § 2º tem uma disposição que me deixou completamente intrigado. E' possível que o meu espirito se esclareça com as luzes do eminente mestre redactor deste projecto.

Diz o § 3º do art. 3º:

"Os artigos publicados nas secções ineditoriaes de qualquer jornal ou periodico, deverão conter a assignatura dos respectivos autores, e havendo accusações ou

injurias, embora vagas e sem declinar nomes, tal assignatura sera reconhecida por tabellião do lugar, onde o dito jornal ou periodico seja impresso, e os dizeres dessa formalidade serão reproduzidos no final dessa publicação."

Quem poderá ser o juiz desta causa? Quem poderá julgar si o artigo contém injuria ou accusação? O proprio autor? (Pausa.)

Não, não é possível.

O editor? (Pausa.)

E' um juiz deficiente, não poderá, mesmo porque não saberá si é procedente a calumnia, ou antes, si se refere a um facto positivo, deixando, portanto, de ser calumnia ou injuria, ou si é uma afeivesia ou um facto imputado a outrem.

Parece-me, Sr. Presidente, estar mal redigido esse paragraho e não se deve deixar tal disposição em lei, de modo a dar lugar a confusões ou interpretações dubias.

O § 4º diz:

"Quando a officina graphica for propriedade de qualquer associação ou sociedade anonyma, considerase editor para o effeito desta lei, o respectivo socio-gerente e na falta deste, solidariamente, todos os membros da directoria."

Esta lei, Sr. Presidente, em diversas de suas disposições, representa uma tarrafa para pegar os peixes de toda a imprensa, porque a cada passo estamos vendo esta rede espalhada, pegando todo o pessoal que está nas redacções, e só falta nella a disposição que alcance as machinas, os motores, os linotypes, enfim tudo quanto é material mecanico empregado para a estampa dos periodicos.

Onde se viu, Sr. Presidente, tornar responsavel por uma publicação o editor do jornal, o socio gerente e todos os membros da directoria de uma empresa?

Não ha empresa que não tenha entre seus directores, o gerente ou o presidente, ou enfim quem assumo a responsabilidade por essa officina.

Por que tornar extensiva a responsabilidade desses actos a todos os directores, membros dessa associação? Não é deixar estes homens em uma situação precarissima perante aquelles outros com quem estão em contacto as suas transacções, no seu commercio? Não é manietar a vida dessa imprensa, os movimentos desses jornaes ou dessas revistas que procuram prosperar?

Acto que não se devia estabelecer disposições tão draconianas como essa que acabo de citar.

O art. 4º diz:

"Os editores de um jornal ou de qualquer publicação periodica, são obrigados a inserir, dentro de 23 dias contados da notificação por carta do escrivão, a resposta de toda a pessoa, natural ou juridica, que fôr designada no mesmo jornal ou periodico."

Não sei como entender isso. Eu, por exemplo, mando para um jornal uma pequena nota em que faço uma allusão gentil ao eminente Senador por S. Paulo. S. Ex. não me quer fazer a graça de me julgar seu afeiçoado, seu admirador, e entende que eu, com aquella nota, quiz apenas alfinetar-o. E lá vai S. Ex., porque citei o seu nome, para o jornal exigir a publicação de sua resposta.

Por que não se dá uma nova redacção a esse dispositivo de modo a se evitar que a cada passo os jornaes sejam obrigados a occupar espaço com respostas inconvenientes, descabidas e com discussões impertinentes e massantes a respeito de diversos assumptos? Parece que mesmo nesse dispositivo devia haver uma modificação tambem.

No art. 7º, paragraho unico, se estabelece: «A importância da multa imposta pela condemnação gozará de privilegio especial sobre os ditos bens, mesmo no caso de fallencia, derogado para este fim o art. 24º n. 4, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.»

O desejo de embaraçar a vida dos jornaes foi o pivot em que girou este conjunto de disposições, foi o ponto basico desse projecto, que, infelizmente, vai ser approved pelo Senado, com grande magua para mim e com grande desluzo para o Parlamento Brasileiro.

O autor do projecto, não tendo encontrado outros meios de embaraçar a vida dos periodicos, chegou ao ponto de relogar uma disposição da lei de fallencias.

Como sabemos, o art. 24 da lei de fallencias diz: «Ao juiz de fallencia deverão concorrer todos os credores de vendor commum, commerciaes ou civis, allegando e provando os seus direitos. Paragraho unico. Não podendo ser reclama-

das as fallencias dos creditos fundados em sentenças simplesmente de preceitos, isto é, em sentenças fundadas em simples confissões do devedor. Os creditos por titulos de doação ou prestação alimenticia, as despesas que os credores individualmente fizerem para tomar parte na fallencia, salvo custas judicias em litigio com a massa.

§ 4.º Derogado para esse fim o art. 24, n. 4.º

São as penas pecuniarias. Quer dizer que as penas pecuniarias poderão ser reclamadas na fallencia, poderão concorrer com outros credores cujos creditos resultem de transacções legitimas de commercio, de operações de creditos, muitas vezes effectuado para salvar a empresa, para dar-lhe vida e mantel-a.

Pois bem, o projecto dispõe que até as multas pecuniarias em que o dono de uma typographia, o proprietario de um jornal, o editor, os directores, os gerentes, enfim, todo o mundo que se entrega a essa nova profissão, até ás multas em que essa gente incidir, poderão vir a concorrer com os creditos em fallencia.

Ora, eu acho isso simplesmente absurdo, maximé tratando-se de um projecto que estabelece penalidades excessivas, que estabelece multas até de 15 contos de réis, por actos praticados pelos directores dos jornaes.

Certamente, os periodicos do interior do paiz, que prestam tão grande serviço ás populações indigenas, não poderão viver porque não faltará um inimigo, um prepotente, uma autoridade policial, zêia de bafejo, para ir buscar um pretexto qualquer, afim de lançar multas pesadissimas sobre esses jornaes, para as quaes elles não terão meios de satisfazer. Essas multas concorrerão com os creditos legitimos, representantes de operações de commercio.

O artigo 8º estabelece um dispositivo que é perfeitamente dispensavel, porque o nosso Codigo Civil, em um preceito geral, determinou esse direito regressivo, podendo ser perfeitamente applicada á hypothese do art. 8º.

Depois das disposições geraes sobre as responsabilidades e penas, passa o projecto a tratar da fórma por que os jornaes podem circular e a imprensa ter a sua existencia legal. E' a segunda parte desse projecto, quando se refere á matricula. Diz o art. 9º:

«A matricula das officinas impressoras e dos jornaes e periodicos, a que se refere o art. 333, do Codigo Penal, é obrigatoria e será feita no cartorio do 1º officio do Registro de Titulos e Documentos do Districto Federal, do Territorio do Acre e dos Estados; e, em sua falta, nas notas de qualquer tabellião local.»

Já o nosso Codigo Penal, no artigo citado pelo projecto, têm estabelecido de modo claro e positivo, de modo a não crear duvida alguma, a formula de se fazer o registro dos periodicos, dos jornaes e das empresas em questão.

Não havia, portanto, necessidade de trazer para o projecto, não só a citação do art. 333, do Codigo Penal, como estabelecer disposições novas que vão trazer duvidas e difficuldades na praça. Essa difficuldade será facilmente comprehendida, desde que raciocinemos um pouco e passemos a vista pelo interior do Brasil procurando conhecer os processos empregados pelas autoridades em geral nas localidades afastadas das capitais e dos grandes centros.

Como acabei de ler, o citado art. 9º, diz que a matricula das officinas impressoras, jornaes e periodicos será feita no cartorio do 1º officio do Registro de Titulos e Documentos do Districto Federal, do Territorio do Acre e dos Estados; e em sua falta, nas notas de qualquer tabellião local.

Agora, diz:

«O registro será feito, em virtude do despacho proferido pela autoridade judiciaria a que estiver subordinado o serventuario que o deve fazer.»

Sem o despacho da autoridade judiciaria não pôde o jornal fazer o seu registro.

O nobre Senador por S. Paulo, redigindo este projecto, certamente guiou o seu pensamento aos largos ambitos da capital paulista, ou da Capital Federal, onde S. Ex. desenvolve a sua actividade. Esqueceu-se das cidades do interior, das localidades afastadas, onde o delegado de policia vale mais do que o Presidente da Republica; onde o juiz de direito absorve influencia maior do que todos os Senadores e Deputados, em conjunto, do Brasil inteiro. Esqueceu-se de que, sem a vontade dos grandes homens da localidade, nada se consegue. De fórma que, se um individuo tem a infelicidade de dissentir do grupo dominante e pretender organizar um jornal, em que defenda as suas idéas, este individuo já-mais conseguirá colimar o seu objectivo, porque o juiz de direito não despachará o seu requerimento, porque o delegado de policia se oppõe a que elle faça isso. Elle ficará com o seu capital, muitas vezes conseguido com grande difficuldade, empatado, sem poder levar a effecto o empreendimento.

E' possivel que em algumas cidades do Estado de São Paulo, onde a civilização já tem penetrado grandemente, factos da ordem dos relatados não se deem; mas posso asseverar ao eminente Senador paulista que, em outros Estados, factos como os que vou referir se tem verificado mais de uma vez.

Vou contar um facto positivo, assistido pelo humilde orador. Eu me furto á massada de citar nomes, para não molestar politicos da região.

Em localidade de um dos Estados da nossa Federação, houve uma dissidencia no grupo governista, que se separou em dois blocos. O que se collocou em opposição aos dominantes tratou logo de organizar uma subscrição entre os seus membros, para fundar, na localidade, um jornal e todos facilmente contribuíram. Eram pessoas abastadas, que tinham meios para sustentar a nova empresa. Além disto, estavam possuídos de um grande espirito patriótico, desejando a prosperidade da localidade, com sinceridade e entusiasmo. Todos contribuíram e formaram logo o capital sufficiente á montagem do jornal. Escreveram para esta Capital, encomendando as machinas. A pessoa encarregada de remetter esses machinismos, foi um amigo a quem muito preso. Uma grande firma do paiz, promptamente acudiu ao appello e fez seguir para o seu destino essas machinas. Está claro que uma empresa que se funda com elementos dessa ordem é uma empresa que tem deante de si uma estrada larga de prosperidade.

Quando se tratou de lançar o primeiro numero do jornal veiu o agente do executivo, o representante da municipalidade, reclamar o pagamento do imposto. Promptamente offereceram a quantia que deviam entregar aos cofres municipaes.

— Mas não podemos — disse o representante do municipio — receber o imposto sem a exhibição do registro na Camara Municipal.

— Mas que registro? perguntou o promotor dessa empresa.

— E' preciso o registro do jornal lá na Secretaria da Camara.

Lá foi o homem fazer o registro do seu jornal. Chegando á Secretaria da Camara lhe responderam que não podiam fazel-o sem ordem do juiz da localidade.

Não havia lei como esta que se procura approvar, determinando que o juiz despachasse o requerimento para o registro do nome da empresa.

Mas foi respondido, que sem a autorização do juiz não podiam fazer o registro. Foi o homem bater ás portas da autoridade judiciaria. O juiz negou-e a dar o despacho, mas negou-se, não arbitrariamente, não de frente erguida, mas creando uma série de formalidades que deviam ser preenchidas para que o requerimento pudesse ser despachado. Essas formalidades nunca foram preenchidas e o resultado foi que todo machinismo ficou conservado em deposito por mais de um anno sem que pudesse servir a empresa, nem como officina jornalística. O prejuizo foi total e o grupo dominante conseguiu tudo isso pela prepotencia da autoridade judiciaria.

Pois bem, até aqui não havia lei alguma que desse ao juiz esta autoridade; agora transformado o projecto em lei vamos entregar a essas autoridades, que muitas vezes são autocratas, vamos entregar todo direito de julgar da razão do ser de qualquer empresa que se organize.

E' possivel isso, em um paiz que se diz adeantado, em um paiz que tem o garbo e a velleidade de se julgar civilizado?

Não posso acreditar.

Nestas condições, penso que este preceito aqui estabelecido só servirá como instrumento de perseguição á imprensa, exactamente nos logares onde ella pôde ser mais util á civilização do paiz.

«O jornal, o periodico julgado responsavel», ficando sujeito a vontade, muitas vezes caprichosa, do juiz?

Não é possivel.

Eu disse e repito ao nobre Senador paulista, que quando S. Ex. redigiu este dispositivo só teve em mente a capital de S. Paulo, ou esta Capital, porque si S. Ex. lançasse as vistas para o interior do seu proprio Estado onde ha localidades muito atrasadas, como em outros Estados do Brasil, não deixaria entregar as mãos do juiz uma autoridade tão vasta e que pôde inutilizar completamente a vida dos jornaes no interior.

Eu habitei muito tempo São Paulo; passei grande parte da minha mocidade, não só na Faculdade de Direito na capital, como tambem na cidade de Piracicaba, uma das mais bellas que conheço no Brasil, cuja administração encanta a quem quer que observe. Tambem passei um bom trecho de minha existencia, trabalhando no fóro de Santa Rita de Passo Quatro. Essas cidades paulistas são bastante adiantadas. Piracicaba é conhecida francamente em todo o Brasil; Santa Rita de Passa Quatro não o será em todo o Brasil; mas posso assegurar que é de civilização tão adiantada quanto Piracicaba e habitada por um povo generoso, digno, bom e illustrado.

Em Piracicaba encontrei um juiz que era o typo do magistrado, exemplar, correctissimo, com a unica preocupação de distribuir justiça. As minhas relações com esse magistrado, durante o tempo em que lá trabalhei, eram de mera cortezia, de profunda admiração, por ver no interior do Estado uma actividade tão preciosa, tão isenta de paixões e de excessos de poder como era o juiz de Piracicaba.

Dahi sahido, fui para Santa Rita de Passa Quatro, attendendo a convite e solicitação de diversos amigos daquela localidade e lá pude encontrar para felicidade minha um outro juiz, magistrado exemplarissimo, pertencente a uma das familias nobres de São Paulo, homem de poucas amizades e relações, mas de uma austeridade rara. A politica não tinha penetração na sua casa. A amizade era por elle cultivada, mas com uma isenção absoluta quando se tratava de distribuir justiça. Mais de uma vez, Sr. Presidente, em conflicto com collegas meus no fóro, amparando direitos que me estavam confiados, tive enjejo de ver o pronunciamiento desse magistrado em favor das causas que eu pleiteava e defendia, deixando de lado a dos adversarios amparados por um advogado amicissimo de S. Ex.

As minhas relações, também, com esse magistrado eram de méro cumprimento; mas nem por isso deixava de admirar esse grande espirito. E mais ainda não deixava de admirar um só momento como São Paulo era feliz na distribuição da justiça, podendo collocar em cidades do interior magistrados como esses.

Mas — é sempre um mas que apparece! — tinha noticias quando lá morava; noticias que ainda hoje me chegam, de que ao lado dessas preciosidades, desses verdadeiros exemplos da magistratura nacional, mesmo em São Paulo, existem juizes arbitrarios e prepotentes que abusam da toga e que tendo um direito como este que se consigna neste projecto, irão abusar certamente. Por isso receiando os riscos que podem correr no interior do Estado, receiando as pressões a que ficam submettidos os jurisdicionados dessas autoridades no interior do paiz eu preferiria, se tivesse que votar esse projecto, não legislar sobre este ponto e deixar que as cousas continuassem como vão até aqui.

O § 3º desse mesmo art. dispõe o seguinte: «A falta da matricula ou declarações exigidas nesse art., bem como as falsas declarações, serão punidas com a multa de 500\$000 a 5 contos, applicavel pela autoridade judiciaria, mediante o processo estabelecido nesta lei e promovido por qualquer interessado ou pelo Ministerio Publico.»

E' uma disposição que, se fosse apenas applicada á Capital Federal ou á capital paulista, seria perfeitamente accetavel, mas, esta lei, vai ser posta em vigor em todo o Brasil, não só nas capitães, onde os jornaes são verdadeiramente potencias mantidas com todo o capricho, com toda a arte, com capitães volumosos, como ainda no interior de Goyaz, por exemplo, terra lendaria que teve a fortuna de mandar para o nosso meio um representante sympathico e digno qual o 2º secretario dessa Casa Sr. Olegario Pinto. Facil é comprehender que a applicação desta lei no interior de Goyaz, onde os jornaes mal dispõem de 300\$000 ou de 400\$000 para fazer a folha mensal, no Estado do Espirito Santo, onde os jornaes vivem lutando com difficuldades sem nome, desde que appareça um senão qualquer, vindo a multa de cinco contos de réis, acarretará a morte do jornal, pela impossibilidade de obter o mesmo semelhante quantia para pagar essa multa.

Não é isso um processo contraproducente e absurdo?

Penso que sim. Essas multas deveriam ser um pouco menores, caso tivessemos necessidade de estabelecer-as.

Agora, Sr. Presidente entro a apreciar uma disposição que parece envolver uma questão constitucional. Diz o artigo 11:

«Parapho unico. Se o promotor publico retardar a denuncia por mais de 19 dias após a representação do offendido, ou se recusar a apresental-a, incorrerá na multa de 500\$, imposta pelo chefe do Ministerio Publico e descontada na folha dos seus vencimentos, além da responsabilidade criminal que lhe caiba. Nesses casos, poderá o offendido reclamar do chefe do Ministerio Publico a designação de outro promotor para promover o processo; mantidos os principios dos artigos 407 e 408 do Código Penal.»

Vejamos quacs são esses artigos. Diz o art. 407 do Código Penal:

«Haverá logar a acção penal por queixa da parte offendida e por quem tiver qualidades para represental-a por denuncia do Ministerio Publico, em todos os crimes de contravencção, excepto se os crimes...»

Sr. Presidente, temos o nosso direito bi-partido de modo claro e positivo. Temos uma parte que se póde chamar o direito em substancia, vulgarmente direito substantivo, e a outra parte, o direito formal ou direito processual. Pela nossa Constituição estabeleceu-se que este ficaria a cargo do Estado e aquelle, da União.

Feita essa deliberação, bi-partida assim a questão, creio que não podemos estar agora legislando de modo a invadir attribuições que não nos compete.

Se o direito formal ou processual só póde ser estabelecido pela autoridade estadual, como podemos nós, poder federal, crear disposições relativas ao processo e ás formalidades adoptadas no modo de punir os que commetteram faltas por motivos de liberdade do pensamento pela palavra escripta. Penso que o projecto, neste ponto claudicou, desrespeitando a Constituição Federal e estabelecendo uma norma que não compete ao Poder Federal.

As disposições formaes cabem aos Estados; disposições substantivas cabem ao Poder Federal. E nós não podemos, como está no projecto, deixar em vigor as disposições, os principios dos arts. 407 e 408, artigos que estão certamente, directamente, em desencontro com o preceito da Constituição Federal.

Nem se diga que o Código é anterior á Constituição Federal: e nem se diga que o Código tem força igual aos dispositivos da Constituição Federal, porque elle foi organizado com um elemento basico da Constituição do nosso direito, no periodo em que o paiz atravessava uma situação anormal, em um periodo revolucionario. Não! Entendo que o Código tem muitas disposições em desencontro com a Constituição Federal. Essas disposições não podem prevalecer porque são contrarios ao preceito constitucional.

Entre ellas estão as dos arts. 407 e 408 e, portanto, nós, legislando hoje, 30 annos depois da proclamação da Republica, não podemos fazer nas nossas leis actuaes allusões a dispositivos francamente inconstitucionaes. Parece-me que o projecto devia ser um pouco mais cauteloso, não trazendo a citação assim positiva, incisiva, de artigos do Código que estão em desencontro com a nossa Constituição. (Pausa.)

Mais um vez peço ao nobre Senador por S. Paulo que me perdoe estas criticas. Bem sei que estou tratando com um mestre, mas muitas vezes os discipulos criam objecções para receberem licções. E' o que estou fazendo.

O art. 408 diz que: «em todos os termos da acção intentada por queixa, será ouvido o ministerio publico, e nos da que o fór por denuncia ou *ex-officio*, poderá intervir a parte offendida para auxilial-o.»

Ora, esta disposição, é, positivamente, processual. Não póde ser objecto da nossa deliberação, a não ser quando legislamos para a Justiça Federal ou para a do Distrito Federal. Mas a lei que alcança todo o paiz, não póde ter disposições de direito formal, de direito processual, porque, pela Constituição, o direito processual é legislado pela Justiça local. O art. 34, n. 23 da Constituição, dispõe que compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre o direito civil, commercial e criminal da Republica e sobre o processual da Justiça Federal. Aos Estados, a contrario sensu, deve caber a outra parte.

Como é que estamos legislando sobre direito formal quando este deve ficar de accordo com o preceito constitucional, a cargo da legislação estadual?

Ha também, Sr. Presidente, no art. 15 do substitutivo uma disposição que provoca até o riso, se é possível. Diz:

«Será dada, sem demora, certidão requerida ás repartições publicas pelo querellado para fundamentar a accusação por cuja causa seja chamado a juizo ou pelo offendido para provar a falsidade dessa mesma accusação, salvo o caso justificado, no despacho de recusa de tal certidão acarretar damno ao interesse publico.»

Só poderá accetitar uma disposição desta ordem quem não conheca o que é uma administração publica no Brasil. Quem tiver uma ligeira noção do que ella é, desde a municipal, desde a districtal, nos estados que tenham os municipios divididos em districtos, até á federal, todas ellas quasi que se regem pelo mesmo padrão. Cumpre-me ahrir apenas uma excepção: a de S. Paulo. E o faço não por se achar ao meu lado o honrado Senador paulista, mas porque tive occasião de tratar de diversos assumptos em diversas repartições de S. Paulo e sempre notei nellas muito mais zelo, mais cuidado do que nas outras.

As demais repartições nunca darão estas certidões. Poderá o individuo requerer milhares e milhares de vezes, a vida inteira, na certeza de que terá de marchar para o São João Baptista sem a certidão. Jámais lh'a darão.

Por que havemos de incluir na lei um disposição de uma inocuidade a toda prova? Por que estabelecermos uma disposição que jámais produzirá resultado?

É querer illudir a boa fé do povo para quem estamos legislando, aliás na certeza de que a sua boa fé não se illude, porque o povo já conhece bem essas cousas, sabe dar o devido valor a esses textos e sabe também que uma disposição desta ordem é incluída na lei apenas para inglez ver, como vulgarmente se diz.

Ha ainda outra prate sobre a qual me quero referir; a referente ás multas. O nobre Senador por S. Paulo caprichou em avolumar as multas pelos delictos provenientes da manifestação do pensamento, pela palavra escripta e estabeleceu multas até de 15 contos.

É como disse ha pouco. Essas multas podem ser satisfeitas pelos jornaes das grandes capitaes; mas pelos do interior jámais o poderiam ser. De modo que estamos estabelecendo disposições para não serem cumpridas, e não comprehendendo que estejamos aqui a perder tempo, a gastar papel, a trabalhar para fazer uma cousa inocua. Achava que se devia fazer uma refusão, mas em tempo e quadra apropriados.

Peço agora a attenção do eminente representante paulista para um esclarecimento.

Diz o art. 6º:

"As multas pertencerão, como indemnização, ao offendido, si este for particular, ou á União, Estado ou município, si for funcionario em razão do officio, ou corporação que exerça autoridade publica, modificada assim a norma acopiada pelo art. 1.547, e seu paragrapho unico do Código Civil."

Peço permissão ao nobre representante paulista para dizer que esta disposição não pôde absolutamente ser acceita. É um absurdo a votação desse dispositivo pelo Senado.

Vamos vêr o que diz o art. 1.547 do Código Civil:

Diz o seguinte:

"Além os juros ordinarios contados proporcionalmente ao valor do damno, desde o tempo do crime, comprehende os juros compostos".

Como é que se explica isso?

O SR. EUSEBIO DE ANDRADE — Que diz o paragrapho unico?

O SR. JERONYMO MONTEIRO — Não tem paragrapho. Não posso comprehendere esse dispositivo. Procurei descobrir no Código outro artigo em que pudesse basear essa disposição, e não o lobriguei.

Pense ter justificado com bons fundamentos as duvidas que tinha a respeito do projecto.

Sempre foi meu ponto de vista, desde que se iniciou nesta Casa o debate sobre este projecto, que no Brasil, no estado actual, não havia necessidade de um lei de imprensa, bastando-nos as disposições que já existem no Código Penal. Essas disposições são beneficas desde que haja juiz, desde que haja interesse do advogado a quem se confiou o patrocinio da causa em debate.

Posso citar o que aconteceu commigo proprio.

Advogando nesta Capital, desde alguns annos, appareceu no meu escriptorio um cliente, trazendo uns retalhos de jornal em que, dizia, haver injuria a sua pessoa e pedindo-me o patrocinio da causa. Estudei-a e tomei o encargo. Fiz o processo. Encontrei, para honra da nossa magistratura, um juiz digno, capaz e probo. Levei o processo até a pronuncia. Eu contendia com um advogado de nota, nesta Capital, de modo que collegas e amigos meus receiavam o insuccesso da causa, por causa do patrono *ex-adverso*, que era homem eminente e de grandes letras. Não obstante, confiando na justiça da causa, esforcei-me e cheguei até a pronuncia, com surpresa para os adversarios. Estes usaram immediatamente do recurso commum. O pronunciado prestou fiança e recorreu. A pronuncia foi confirmada pela Côrte de Appellação e o individuo teve necessidade de fugir, para não pagar o seu peccado.

Si não tivéssemos lei, com um advogado obscuro, como eu, (*não apoiados*), poderíamos chegar a levar á condemnação o individuo que tivesse commettido um delicto destes?

Ha tempos nós vimos que um jornalista de grande prestigio, director de um jornal de alta importancia, aqui, teve necessidade de fugir do paiz, para evitar a pronuncia e a prisão, que eram infalliveis; elle chegou a ser condemnado. Também, ha poucos dias, teve fim o debate judiciario em que foi pronunciado um jornalista, notavel pelo seu talento, reputado, considerado com grandes homenagens dos alios politicos brasileiros. Este jornalista bateu á porta do Supremo Tribunal e este lhe negou *habeas-corpus*. Só teve ganho de causa devido aos grandes argumentos apresentados pelo seu defensor.

Tudo isto prova, que temos leis para o caso. Não precisamos renovar-as, reformal-as ou crear novos preceitos para regular a liberdade de imprensa. Bastava sómente que tivéssemos o cuidado, que tivéssemos o capricho de executar as leis que temos e assim poderíamos perfeitamente remediar os males que o abuso da liberdade da imprensa possa ocasionar na nossa sociedade.

Este é positivamente o meu ponto de vista em relação ao projecto.

Nego-lhe apoio por julgal-o desnecessario, combato-o por julgal-o inutil e entendo que elle não deve ser approvedo para não deixarmos nas paginas dos nossos *Annaes* uma mancha negra contra a liberdade preciosa do nosso paiz, contra a nossa civilização.

Eclarecido assim, Sr. Presidente, o meu ponto de vista com respeito a inoportunidade, a desnecessidade deste projecto e de uma nova lei sobre liberdade de imprensa, devo acrescentar que desde o inicio eu me pronunciei contra esta iniciativa, porque a quadra que nós estamos atravessando, desde que veio a debate esta questão, é a mais impropria para se tratar de assumpto semelhante.

Eu disse, respondendo a um aparte do eminente Senador por S. Paulo, que explicaria a S. Ex., as razões por que entencio que a quadra é impropria para se resolver esta questão.

Penso que a liberdade de imprensa, quando estão suspensas as garantias constitucionaes, deixa de existir e é exactamente por causa da liberdade de imprensa, segundo se ouve dizer por toda a parte, que estamos com o estado de sitio quasi que eterno em nosso paiz.

As agitações politicas, as conflagrações, as conspirações já não existem, a não ser nos contos, nas allegações e nos commentarios.

Eu percorro a cidade diariamente e vejo tudo em paz, tudo em calma, o povo ansioso por prestar o seu apoio e as suas homenagens ao Governo do paiz, ansioso por que este Governo execute calmamente o seu programma, desejando que esse programma seja de verdadeiras revelações. O povo vive entregue ao seu trabalho sem outras cogitações, sem preoccupações de revolta e de insubordinação.

Consequentemente o estado de sitio não tem razão nenhuma de ser e já podia ter sido levantado desde ha muito e sómente é mantido, segundo geralmente se diz, para restringir a liberdade de imprensa, ou antes, para supprimir a sua liberdade.

E o nobre Senador por S. Paulo que teve occasião de dizer que não vê em que liberdade de imprensa esteja diminuida, não será capaz de me dizer e sustentar que ha liberdade de imprensa na Capital Federal e nos locais onde alcança o estado de sitio.

Posso asseverar a S. Ex. que os jornaes não têm a liberdade de dar á estampa uma só palavra que entendam ser conveniente, sem que o representante official lhes diga que o podem ou não. Ora, um individuo que tem liberdade, que della gosa, e não pôde fazer o que quer, pergunto, esse individuo está no uso e gozo da liberdade?

Uma situação em que para serem publicados os discursos pronunciados pelos representantes da Nação nas respectivas casas do Congresso, é preciso que elles tenham o visto de um dos membros da Mesa, essa situação dá ao Paiz a liberdade de manifestação de pensamento? S. Ex., o Senador por S. Paulo, diz que tem, mas eu estou provando que não.

Ainda hoje, abrindo uma das folhas matutinas desta capital, encontrei nella publicado o discurso de um illustre Deputado; e vi, com extranheza, que, por baixo do titulo, estava o *visto* do Sr. Deputado Costa Rego, Secretario da Camara dos Deputados. Não comprehendi a razão deste *visto*.

Se a liberdade de imprensa não impede que os jornaes publiquem aquillo que desejam, para que esse *visto*? Eu sou muito ignorante destas coisas; mas, dizem-me que é porque a censura prohibe qualquer publicação de discursos nos jornaes, sem este *visto*. Se assim é, onde essa liberdade? Com que direito a imprensa poderá vir discutir este projecto?

Tratando-se de resolver um caso destes, que interessa directamente a imprensa, o eminente Senador por S. Paulo disse que achava muito justa e oportuna a quadra presente para se o fazer e que a imprensa não tem absolutamente difficuldade em se externar sobre o assumpto, discutindo-o.

Mas como poderá a imprensa discutir-o, se a censura não permite sequer a publicação, nos seus orgãos, de um discurso de qualquer representante da Nação sem o *visto* de um dos membros da Mesa de cada uma das Casas do Poder Legislativo?

Ainda ha poucos dias tive occasião de abrir uma folha matutina em que vi estampada uma photographia da saída das alias autoridades do Paiz de um dos pavilhões da Exposição. Vi que era uma cousa interessante, uma homenagem muito justa, prestada ao Chefe da Nação. Aliás já tinha visto a mesma photographia em outras revistas. Mas observei que o cabecalho dessa photographia nesse matutino, estava cheio de riscos, o que me causou extranheza. Não encontrei explicação para o facto. E perguntei porque aquelles riscos encimando o quadro representativo da saída do Sr. Pre-

sidente da Republica, do Embaixador de Portugal e das diversas autoridades elevadas do Paiz, do Pavilhão de Portugal, que havia sido inaugurado; e disse-me o representante deste jornal, aqui, que o jornal não pôde publicar o titulo, porque a censura o mandara cortar; que esse titulo era «A sahida do Sr. Presidente da Republica, do Pavilhão Portuguez, aos sons do Hymno Nacional.» Ha mal em se dizer que ali está o quadro representando a sahida do Sr. Presidente da Republica, do Pavilhão Portuguez?

Parece que não ha mal algum e que até é uma homenagem prestada ao Chefe da Nação. Não comprehendo por que a censura cortou até isso.

Pois hem, Sr. Presidente, em uma situação desta ordem, pôde-se dizer que a imprensa tem liberdade para discutir o projecto, como o honrado Senador por S. Paulo disse, em aparte? Não tem, absolutamente.

Em um periodo desses, em uma quadra dessas, vota-se uma lei desta natureza, uma monstruosidade, uma lei que vae figurar na nossa legislação como um padrão de retrocesso do Parlamento Brasileiro; uma lei que não seria votada na monarchia, uma lei que não teria o apoio dos grandes homens que se sentaram neste recinto, neste Parlamento! Vamos votar passivamente, insensivelmente, enchendo a nossa legislação de preceitos draconianos como esse, contrariando o nosso progresso, difficulçando a marcha progressiva do paiz?

Não posso comprehender uma cousa destas.

Depara-se-me um dilemma: ou eu estou muito obtuso, sou muito atrasado, ou então... não sei dizer a outra ponta do dilemma.

Sr. Presidente, disse, a principio, que vinha fazer estas observações resumidamente, como as fiz, valendo como um protesto contra o acto que se vae praticar, dentro de poucos dias, nesta Casa, por onde passaram tantas tradições liberaes, tantas tradições conservadoras, tantos nomes que levantaram o renome do paiz!

Lamento, desde já, Sr. Presidente, que no Senado Brasileiro tenha curso um projecto dessa natureza, que tenha aprovação um projecto de disposições tão desconexas, que tanto compromette os nossos foros de juristas.

Tenho pezar de não dispor de influencia sufficiente para impedir a aprovação desse projecto, menos pelo interesse que isso me possa causar, do que pelo desejo de não concorrer para que figure na legislação brasileira um acto que mais represente uma mancha nos nossos *Annaes* do que um acto util e benefico ao paiz.

Terminando, Sr. Presidente, preciso deixar mais uma vez consignado que sahi dos meus habitos, que me contrariei grandemente nestes dias de debates da lei da imprensa. Lutando com grande difficuldade para occupar a tribuna, com grande difficuldade de palavra, não podia de modo algum trazer para os meus hombros tarefa tão pesada. Além disso, politico sempre mal tratado pela imprensa do paiz, disse mal encarado e mal acompanhado, declaro, apesar de tudo, que esses máos fratos foram devidos a não conhecerem de perto os actos que eu praticava. Não obstante, eu me encontrei no dever, desejando o augmento na civilização brasileira, desejando o progresso e o engrandecimento do Brasil, eu me encontrei no dever de vencer todas as difficuldades, de fazer tabula rasa dos ataques que me foram dirigidos por parte dos jornaes, de lançar um verdadeiro véo de esquecimento sobre tudo isso e collocar-me ao lado dessa liberdade que reputo a mais preciosa, a mais necessaria e a mais indispensavel para um povo que quer crescer, que quer engrandecer-se.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Continua a discussão.

O Sr. Irineu Machado — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, achando-se adiantada a hora (5 horas menos um quarto) e desejando discursar sobre a materia, peço a V. Ex. consultar o Senado, se não o desejar fazer por si mesmo, que me conceda a palavra para amanhã, pois terei de fallar sobre o assumpto durante tres ou quatro horas.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Irineu Machado requer, pelo adiantado da hora, o adiamento da sessão. Os Srs. que approvam o requerimento, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi rejeitado.

O Sr. Irineu Machado — Desejaria que V. Ex., me informasse a que hora termina a sessão.

O Sr. Presidente — Termina ás 5 horas e 35 minutos.

O Sr. Irineu Machado (*) — Sr. Presidente, V. Ex. comprehendê a difficuldade em que me encontro, Peço a V. Ex.

(*) Não foi revisto pelo orador.

que me considere fallando pela ordem para expor a minha situação. Eu tenho que fallar sobre o projecto longamente, terei necessidade de fallar tres ou quatro horas, expondo os defeitos do projecto e mostrando a vantagem technica e juridica da adopção da minha emenda. Não poderei fallar em tres quartos de hora. Isto me é absolutamente impossivel.

O Sr. Presidente — V. Ex. pede então a palavra pela ordem?

O Sr. Irineu Machado — Eu terei de preencher o tempo justificando um requerimento que vou fazer.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (*pela ordem*) — Sr. Presidente, como estava dizendo á Casa, não poderei discutir o assumpto em 40 minutos que faltam para a conclusão da sessão. Desejo que os collegas me ouçam na critica que vou fazer ao projecto. Sei que não ha meio de obstar a aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão. Quero, entretanto, resalvar a minha responsabilidade. Não tenho intuito obstrucionista, como me dizia a pouco um collega, reservando-me o direito de fallar amanhã. Quero mostrar os defeitos, os vicios e incongruencias do projecto. Sei que o Senado está resolvido a submeter-se a uma humilhação.

O Sr. EUSEBIO DE ANDRADE — Não apoiado.

O Sr. IRINEU MACHADO — E é isso exactamente o que deseja fazer. O projecto substitutivo da Comissão está previamente condemnado. Sabe-se que já existe outro substitutivo official, que será apresentado na Camara. Vê, pois, a Casa, que a minha campanha ao menos produziu esse effeito: mostrou que o projecto era defeituoso, inaceitavel.

Ora, se essa é a convicção geral dos Senadores, se é o proprio pensamento do Governo que está intervindo nos debates legislativos — e nesse assumpto com uma invasão condemnavel das nossas attribuições — a ponto de forçar-nos a votar o substitutivo que repugna á nossa consciencia para que a Camara formule o seu texto contrario ao nosso e nol-o envie de lá, comprehende a Casa que isto é uma diminuição, uma humilhação para o Senado.

O Senado não pôde, conscientemente, submeter-se a caprichos dessa natureza. Vê, pois, V. Ex. que longe de pretender diminuir a Comissão, o meu desejo era e é que o projecto volte a ella, para que de lá mesmo venha essa nova formula.

Penso que o Senado não pôde prestar-se a esse papel ridiculo que o diminue tanto aos olhos da Nação; que diminua cada um dos Senadores perante a sua propria consciencia, como este a que se quer sujeitar esta Assembléa em conjunto ou a cada um dos Senadores de per si.

O projecto está condemnado. Os erros do projecto são evidentes. Elle é absolutamente imprestavel e, direi mesmo, não ha geito sequer de refundil-o, não ha salvação possivel para elle.

Pois não é muito melhor para a propria Comissão que, em vez de sujeitar-se ás criticas que vão arrastar pelas ruas da amargura o proprio Presidente, autor e relator, pois não é muito melhor que de suas proprias mãos saia o texto do que vir esse texto da outra Casa? Para que? Com o intuito de vencer a mim, que, moral e juridicamente, fico bem e de pé nesta questão?!

Os advogados do projecto, meus adversarios, em uma questão irreconciliavel de principios, como essa, se sujeitarão ao vexame ridiculo de passarem pelas forcas caudinas, perdendo o seu nome profissional, seu nome tecnico, a sua autonomia de Senadores, a sua reputação, a sua tradição de velhos republicanos, a sua dignidade de enviados dos Estados, na representação federal.

Sr. Presidente, disse eu que não ha geito, não ha meio, não ha modo de salvar o projecto.

Perguntei, o anno passado, ao autor do projecto e seu Relator, qual a solução juridica que elle dava para este caso: condemnado o réo á multa e não tendo recursos para pagal-a, ella se converteria em tempo de prisão?

Ora, o processo de execução é estadual; mas em regra elle obedece ás velhas linhas geraes da nossa antiga legislação processual, em todos os Estados da Republica, hoje mais ou menos reproduzida. O Ministerio Publico ou o querellante requer ao juiz da execução a nomeação de dous arbitros. Esses arbitros avaliam o que poderia ganhar o condemnado em cada dia do seu trabalho; e assim computam o valor da condemnação pecuniaria em tantos dias de prisão. O juiz homologa o laudo e o réo purga na prisão um tempo de encarceramento, de pena restrictiva de sua liberdade, para pagar a fudempção pecuniaria ou a multa penal a que foi condemnado. A machina como está organizada hoje constitue um instrumento pavoroso de oppressão.

Todo o mundo sabe que os juizes locais são instrumentos partidarios ou, se não são instrumentos partidarios, passam a ser martyres, perseguidos, flagellados, maltratados pelos Governos dos Estados que chegam até em ultimo caso, a removel-os, suspendel-os, transferil-os, demittil-os, pol-os para fóra de suas comarcas, a toque de caixa, não lhes deixando sinão o recurso de appellarem para o Supremo Tribunal, que os reintegra mas que ficam assim mesmo sem os seus vencimentos, vencidos ou por vencer.

Eu poderia, parodiando velha phrase de grande publicista francez, dizer que nunca fomos tão escravos como agora que se deu ao Brasil o regimen republicano, que é o regimen das liberdades.

Pois alguém negará a verdade do que estou dizendo?

Exactamente os odios maiores convergem contra os jornalistas que se acham fóra das mãos dos politicos que governam os Estados discrecionariamente em todas as posições, em toda a parte, com todo o odio. Os que soffrem, os que são perseguidos, não têm outro órgão que não seja a imprensa.

De modo que elle é o ultimo reducto.

Em toda a parte, maior, mais intenso, mais profundo, portanto, é o odio contra os jornalistas. Elles são combatidos, porque afinal são a ultima trincheira a tomar. Nas mãos das Governos estaduais fica, portanto, á descripção o jornalista condemnado.

Que é que presenta para vida da provincia a somma de 15 contos de réis, estabelecida no art. 1º do projecto, como penalidade?

Imagine-se o jornalista de uma comarca do interior; que esse jornalista combate a colligação feita pelo presidente da camara municipal, pelos collectores federal ou estadual, pelo promotor publico, pelo delegado de policia, pelo juiz de direito, si elle se rebella contra todos ao serviço da oppressão e da perséguição?

Desde que estou na politica nacional combatendo nesta tribuna, não tenho feito outra coisa sinão ouvir, alternativamente, as queixas de Deputados e Senadores dos Estados, narrando os escandalos ignobéis dos processos com que se comprime a opposição, quando ella está vencida. Silenciam alguns, decorridos annos, quando se conciliam com os poderes estaduais ou accedem posições e vellas se refestelam. E si outra vez voltam á opposição, elles repetem as mesmas queixas de outrora e levantam de novo o véo. Não ha um só Senador ou Deputados nesta Casa e na outra que já não tenha trazido á tribuna casos escandalosissimos de processos de compressão.

Esse desgraçado jornalista é processado, é condemnado, quasi que summariamente; não tendo recursos para pagar, converte-se a multa em prisão. Os arbitros são nomeados por um comparsa. Fixam em preço baixo o arbitramento. O tempo de prisão se alonga, e vae succeder até que, em muitos casos, o tempo de prisão resultante da multa, virá a ser maior do que a propria prisão estabelecida actualmente pela legislação em vigor.

Apresentei uma emenda fixando o maximo do tempo de prisão por conversão de multa nos casos de calumnia e injuria impressas, mas a Commissão não se dignou em accediar a minha emenda.

Como vamos deixar passar uma monstruosidade dessa natureza?

Vejam a que somos nós conduzidos por esse absurdo, porque o projecto, afinal de contas se resume em tres cousas: Um conjunto de fórmulas que são meios indirectos, se não meios prohibitivos do exercicio da imprensa: punição pecuniaria elevada, inacessivel mesmo ao bolso da quasi universalidade dos jornalistas desta cidade, quanto mais das outras cidades e villas do interior do Brasil, pois, o direito de caluniar e o de insultar passa a ser um privilegio do capital e da fortuna, servindo, portanto, essa legislação, esse dispositivo legal, a pretexto de reprimir os abusos de liberdade de imprensa, para crear outros abusos, qual o direito de homem rico caluniar a vontade, certo que pagará apenas com alguns contos de réis a campanha de diffamação que faça contra inimigos e a certeza, por outro lado, do homem pobre, infeliz, desherdado da fortuna, por mais talento que possua de não poder erguer a sua voz reivindicadora, em favor dos opprimidos e da moralidade publica, porque não dispõe de fundos ou reservas necessarias para cobrir as retiradas e furtar-se aos perigos da prisão, certa e inevitavel da conversão da multa em tempo de prisão de liberdade. Em terceiro lugar, o projecto constitue uma monstruosidade, pelo systema de responsabilidade que institue.

Assim, nas penalidades, nos meios indirectos de censura que crê, no systema de responsabilidades, o projecto tambem é monstruoso. Elle crê, de um modo absoluto, generico, amplo, como não existe em nenhuma legislação do mundo, o sys-

tema da responsabilidade solidaria, absoluta. Lá está o artigo 3º do substitutivo da Commissão, no qual os autores e editores são solidarios. Se, pois, em relação ás penalidades, ao modo de cumpril-as, á essencia do instituto punitivo o projecto é escandaloso; se é escandaloso em relação ao systema de proporções da penalidade, que é elevada do dobro, que é elevada de cinco, oito, dez e até vinte vezes; si o projecto não obedece a nenhuma regra — chegamos finalmente ao maior de todos os escandalos! O projecto revoga disposições do Código Penal, nos casos de injuria impressa e de calumnia impressa, e mantem as punições e, portanto, disposições do Código Penal, para todos os casos de injuria verbal e de calumnia verbal.

A maravilha a que nós chegamos é esta: — o Código Penal é revogado para crear-se o systema da responsabilidade, que se resolve em multas, em pagamentos pecuniarios, em satisfação pecuniaria, para os ricos, quando insultarem ou injuriarem; em conversão em tempo de prisão e cadeia, quando não tiverem recursos pecuniarios para attender a esses pagamentos; e, finalmente, mantem o Código Penal, quando se trata de injuria verbal ou de calumnia verbal, isto é, quando a lesão á honra e á boa fama de um individuo, como da familia, como do funcionario, como da sociedade, é verbal, quer dizer, é leve, a punição é de prisão cellular; quando o assalto á honra e á boa fama é feito por meio da imprensa, e accrescido da circumstancia de ser exercido por meio de publicação contra agente ou representante da autoridade, contra quem exerce uma parcella da autoridade publica ou contra uma corporação, ahí, o Código Penal não é applicavel, applica-se a disposição da lei, que manda pagar com multa pecuniaria o crime ou o damno causado á sociedade, ao individuo ou á familia.

Ha tanta cousa que envergonhará o Senado da Republica, se este der o seu voto em favor do substitutivo da Commissão.

Si o Senado quer collaborar, senhor de si mesmo, consciente da sua responsabilidade, fugindo á solidariedade politica, ás exigencias do partidarismo, á acção dos odios politicos, ao sopro desencadeado da furia partidaria, eu não hesito, neste instante extremo e supremo, em pedir á consciencia dos meus collegas, ao agnor proprio do Presidente da Commissão; eu não hesito um instante em pedir-lhes que não queiram soffrer vexame maior do que aquelles que já tiveram nas refregas da discussão desta materia, pelo simples prazer de levar, afinal, de vencida, um capricho, um capricho em que elles perdem muito mais do que o orador, um capricho em que elles sacrificam a sua consciencia de legisladores, o seu passado, o seu nome; em que elles empenham as suas responsabilidades perante os julgadores de hoje, á opinião contemporanea, e os julgadores de amanhã, os posteros, a historia politica do nosso paiz!

Vê, pois, o Senado, que eu, neste momento, estou exercendo um esforço supremo em beneficio da sua propria dignidade. Estou fazendo um appello aos meus nobres collegas para que elles não se sintam tão subjugados pela acção das forças estranhas, para que a sua consciencia, como o nosso predio, como o nosso edificio, apodreçam sob a acção do tempo e dos agentes phisicos. Que ao menos o Senado não apodreça como a sua Casa, que o Senado se convença que tem o dever de defender a sua propria vida, a sua propria autonomia, a sua propria dignidade, não se sujeitando ao reles pápel, ao triste papel de chanceller com o seu voto o substitutivo da Commissão para que amanhã seja derrubado pela outra Casa, depois de um debate, sem duvida acalorado, de uma critica minuciosa, de um exame profundo, em que todos os erros e aberrações do projecto, por nós remetido á Camara, fiquem evidenciados de um modo a augmentar a vergonha da nossa honra, a responsabilidade da nossa infração voluntaria.

Cada um dos Senadores — e um m'o disse ainda hoje, um dos mais illustres membros da maioria — cada um dos Senadores sabe que o projecto está errado, que elle contém monstruosos defeitos, cada um dos Senadores sabe que o seu dever é de resistir para bem servir a Republica e melhor servir ao Governo; mas todos infringem os seus deveres, todos faltam aos seus compromissos, todos velam as consciencias, para darem, no caso, um voto partidario, um voto de solidariedade inexplicavel, tanto mais inexplicavel quanto nós tínhamos tempo sufficiente para corrigir a materia. O assumpto podia ser de novo examinado pela Commissão. Hoje, muitos collegas tem estudado e reestudado a materia. O anno passado foram colhidos de surpresa, assustaram-se muito com as novidades por mim apreçadas da tribuna.

Parecia-lhes cousas revolucionarias a que eu estava dizendo em materia juridica. Não existiam livros. As bibliotecas mesmo não possuíam monographias nem tratados sobre o assumpto. Por felicidade rara, não havia um só dos livros que o Presidente da nossa Commissão e relator tivesse citado que eu não possuísse, mas isto foi um acaso. Os outros collegas, porém, andavam percorrendo livrarias, andavam pes-

correndo bibliothecas, solicitavam a profissionaes, por emprestimo, livros sobre o assumpto. Ninguem os possuia.

Hoje, que muitos estudaram a questao mais detidamente, o espirito, a opiniao da Casa se transformou. Os Senadores sabem hoje que eu tinha razao em condemnar o projecto em sua forma e substancia.

Por que não corrigimos a materia fazendo a Commissão obra digna da sua assignatura e do voto dos Srs. Senadores? Bem sei que cada um perde nesta vida o que quer, sei que cada um sacrifica do seu patrimonio moral o que quer.

Não tenho a pretensão, nem a vaidade de seduzir, fazendo este appello de honra á consciencia dos meus collegas, os mais teimosos nas suas paixões e ferocidade partidaria. Sei que o meu esforço é inutil, mas devo, até ao ultimo momento, falar esta linguagem de sinceridade, para fazer este appello, que é de consciencia.

Leiam e releiam as emendas; estudem e reestudem o assumpto e terão visto como, em relação a muitas das emendas que a Commissão julgou prejudicadas e rejeitadas, me assiste tanta razao como em relação a oito daquellas que o Sr. Adolpho Gordo, nos ultimos momentos da sessão do anno passado, quando se negociou um accôrdo, fracassado, declarou ao Sr. Azeredo aceitar e que acaba, no avulso que me confiou hoje, de declarar que as aceita.

Senhores, si não fosse aquella resistencia, o projecto traria até o texto segundo o qual a publicação dos debates legislativos, em resumo ou estenso, por parte dos jornaes, dar-lhes-ia a responsabilidade penal pelas nossas palavras e phrases, como solidarios pela publicação com as palavras proferidas pelo Senador ou Deputado. Levou-se tão longe a inconsciencia, no trapello do odio, na furia de vencer e de fazer passar o projecto, que, se não fosse a minha resistencia obstinada, durante quatro mezes, o Senado teria até consentido nesta monstruosidade de considerar-se delicto de injuria ou de diffamação impressa, punivel, a publicação de phrases que contivessem injurias ou calumnias publicadas pelos jornaes, transcrevendo os nossos debates nas suas columnas.

Como pôde agora o Senado votar esse projecto, quando lhe grito ás faces esta verdade de que esse projecto é um escandaloso de technica juridica, um attestado de incompetencia e de fallencia de nossa capacidade de legislar, desde que quer revogar o Codigo Penal para punir os delictos de imprensa, esquecendo-se de que ha duas modalidades de injurias e calumnias: — impressas e verbaes?

Faça o Senado o que quizer, faça esta egregia corporação o que entender. Mas, si sobre o meu dorso bate o latego de sua votação, si me vence com o latego de sua maioria, fico contente com o vencido, na minha posição de combatente! Não é o Knout do governo uma humilhação para mim; é a fustigação com que a opinião publica ha de julgar dos actos da maioria de hoje!

Quando, em 1878, o maior tribuno latino combatia o projecto de asphyxia das liberdades de imprensa, na Hespanha, quando Emilio Castellar mostrava a monstruosidade do projecto que passou a ser a lei de 1879, foi vencido no momento, a sua palavra foi esmagada pelo odio monarchico.

Os servidores e os servís de todas as épocas constituem a grande maioria, sinão a quasi unanimidade dos que triumpham, dos que esmagam, dos que aniquillam a opiniao e a consciencia. Mas a sua palavra ficou vibrando em todos os cantos de sua terra, transpôz as fronteiras da Hespanha, conquistou todas as consciencias liberaes, continuou rutilante, em todos os tempos, em todos os espaços, em todas as espheras, e passou a ser um grito de consciencia humana, passou a ser a significação do espirito liberal que definiu a propria dignidade da existencia humana, a propria razao de ser do homem na sociedade e na face da terra.

Que valeu o triumpho ephemero e deshonroso dos conservadores de então?

Quatro annos mais tarde, a lei era reformada, apesar de retrogada, reaccionaria, de inaceitavel á luz liberal. Os hespanhões não supportaram a lei de 79, senão durante quatro annos.

Acreditaes, vós outros, que qualquer das vossas victorias possa transpôr os limites deste quadriennio? Acreditaes acaso que a nacionalidade brasileira é esse pantano de hoje cuja superficie não se friza nem com um sopro de rebeldia pela asphyxia do estado de sitio, — violencia com que se suffocou, mais do que a dignidade de um homem, a dignidade de uma população inteira, com a asphyxia da consciencia de um povo inteiro, mais do que isso, com o que se ensina, se educa uma nacionalidade inteira neste dilemma: submissão, passividade vergonhosa, deprimente, aniquilladora da consciencia do proprio homem; ou rebeldia extrema ou das explosões?!

Ha, porém, no conflicto entre essas duas grandes forças, uma cousa em que eu confio: vós sois a força do poder, vós sois o poder da força; nós não somos sinão frageis nos nossos direitos, os que não possuem a força material para vencer, mas temos conosco a força emanente, o trabalho incessante,

inextinguivel das forças moraes que dominam o mundo; nós somos o poder do direito; nós somos a força do pensamento!

Não podeis, por certo, engarrafar o espirito, a mentalidade do povo brasileiro; não podeis arrolhal-o eternamente. A Nação brasileira não ha de ser engarrafada eternamente na covardia do estado de sitio. A consciencia do paiz ha de sahir das masmorras em que se encarcerou a liberdade do homem. Ha uma cousa, entretanto, que não pôde ser encarcerada: é a memoria.

O homem pôde ser vencido, pôde ser aniquillado, mas não lhe encarceram as maguas, não lhe encarceram as injurias.

A liberdade de que cada um de nós gosa não é sinão um acto de caridade, não é sinão um favor da vossa bondade e da vossa clemencia; mas quando a minha liberdade é um factor que resulta da vossa tolerancia, ella é uma injuria á minha dignidade, ella é uma affronta á minha honra de homem e de cidadão!

Que me importa a mim que eu não seja encarcerado?! Mas que me vale a mim esse dom condicional, se não posso usar da minha liberdade, com a emissão da minha palavra e do meu pensamento?!

Ha por isso, outra força que não podeis encarcerar nem podeis destruir, e essa idéa-força é a que vae crescendo dia a dia com o desenvolvimento material do nosso paiz.

Somos uma Nação de 34 milhões de habitantes, nação de escravos ou de corruptos. Os que se não deixam dominar pela força, deixam-se vender por este favor, por aquella concessão, por aquelle outro beneficio. Os que se não deixam vencer pelo temor, são arrastados pela sedução. Tudo é um balcão, quando não é cadeia.

Mas podeis encarcerar, torturar e affligir a consciencia de 34 milhões de homens?! Podeis manter eternamente esse instrumento de oppressão que nos humilha, mais que vos deshonra, do mesmo modo que os troncos e os ferros das antigas senzalas, que figuram hoje nos museus da nossa historia, attestam o flagello applicado pela ferocidade boçal dos antigos senhores de escravos?!

Podeis continuar usando da vossa força material; mas a nossa Nação ha de prosperar; e um dia ella ha de comprehender que em um momento de completa inconsciencia politica, os estadistas que nos governavam, que nos impunham o flagello do seu Governo, quizeram arrebatár á Nação, para se virgarem de um, dous, tres ou quatro jornalistas, a mais preciosa das suas liberdades, a mais preciosa de todas as garantias, porque ella é a liberdade que garante as outras liberdades, porque é a garantia de todas as garantias.

Sr. Presidente, a Nação brasileira não ha de ser eternamente este charco, esta vergonha do paiz em que não existem partidos politicos, onde só existem partidos de governo e opposicionistas isolados ou banidos pelo odio das colligações dominantes, ou suicidas voluntarios da resistencia liberal.

Si percorrerdes toda a nossa patria; si quizerdes dizer a verdade do que ouvistes em todos os cantos mais remotos dos nossos sertões; si aquillo que a vossa propria observação e a vossa consciencia vos ensinaram, podeis ser, repito, testemunhas unanimes de que no Brasil não existem liberdades, de que não existem partidos, de que todas as leis caminham sempre para a corceação das proprias formulas abstractas que eram a tutela theorica e o ideal dos direitos e das liberdades publicas.

Porque vos contentais sómente com a suppressão das liberdades, nos momentos do sitio?!

Prolongae-o eternamente, prolongae o estado de sitio, por caridade; prolongae-o eternamente; inventae, fabricae conspirações, que attestarão a enterite chronica do Governo da Republica; affirmae a fraqueza dos presidentes da Republica nos constantes decretos de prorogação do sitio, mas pelo amor a Deus, deixae escriptas nas paginas de nossa legislação as leis que garantem a liberdade do pensamento, porque umas tem apenas o sello da divindade do pensamento, da divindade da consciencia do homem, fructos, dons, beneficios, thesouros da Providencia, enquanto que as outras são apenas um signo e a realização da vossa existencia material, do poder de vosso dominio material e politico, do vosso desejo de esmagar, de destruir os vossos adversarios.

Eramos tantos, Sr. Presidente, quando começámos esta campanha contra o projecto!... (Pausa) Somos tão poucos hoje!... (Pausa). Por que?

Porque uns encontraram apenas no projecto as impressões digitaes do Presidente Epitacio Pessoa; e, então, para fazer pirraça ao sol que morria, todos elles cobriam de flechas as fulgurações da sua vontade, todos a resistiam. Mas, quando foram arrastados pela corrente das paixões dos novos governantes do paiz, que cobriam com a sua responsabilidade e tomavam a si todos os odios, todas as paixões, todos os resentimentos, a herança maldita do Governo passado, e viram que

para o Governo actual era um ponto de fé a votação da lei da imprensa, quantos desertaram do perigo, quantos desertaram da responsabilidade, quantos? (Pausa prolongada.)

Não foi, Sr. Presidente, um grito de resistência ao Presidente Epitácio Pessoa, o que determinou a minha presença, diariamente, na tribuna do Senado, a falar, a lutar, a pelejar pela liberdade publica. Não. Eu não representava uma comedia, nem uma comedia o projecto de lei contra a imprensa politica; não era um acto de vingança, não era um acto aviltante de aggressão ao Presidente que findava.

Quantos dos seus actos aqui apoiou e votei, sem assignalar para os beneficios do poder com os serviços relevantes que eu prestava á causa publica, quando a minha opinião e a minha consciencia me forçavam a votar com os reclamos e exigencias da administração!? Quantas vezes!?

Mas, quando se me apontavam como um rebelde, digno de ser queimado pelas chamas do odio espiciasta, nunca me furttei ás iras do então Presidente da Republica. Aceitava os odios pelos meus actos, e resistindo, nunca pedi paga pelos meus actos em favor ou de apoio ao Governo passado.

Agora, entretanto, que o Presidente Pessoa já transpoz o ocaso de 15 de novembro, ocaso de seu nome, do seu poder politico, da sua fama, agora todos desertaram da luta. Um novo nato foi apparecendo, e lá, entre os raios das suas fulgurações, lá estava a exigencia desta nova medida. «Olhem bem para lá; vejam bem o que elle quer!» Uns foram dizendo: «humil o esforço»; outras foram mandando riscar os seus nomes do livro de inscrições e, si um dia os historiadores deste periodo da nossa vida constitucional vierem ler os documentos curiosos para o exame da conduta dos homens politicos de um e outro lado, vierem consultar o livro de inscrições, verão quantos oradores se inscreveram para combater o projecto antes de 15 de novembro e quantos riscaram seus nomes depois.

Nunca tive, Sr. Presidente, a vaidade de suppor que obtivesse a approvação deste projecto. Nunca tomei posições para servir, tão pouco, aos interesses deste ou daquella jornal. Tão imparcial, tão sincero foi o meu trabalho que, ainda ha dias, quando ouvi uma critica de um dos meus mais illustres collegas á decisão de um tribunal em contrario a um jornalista processado, eu confrontei, no silencio do meu gabinete, antepondo a minha vingança historica, um texto do projecto Gordo com o da minha emenda.

O projecto Gordo dispõe que os autores e editores são solidariamente responsaveis. A emenda que formulei sobre responsabilidade, dispõe: «E' responsavel, em primeiro lugar, o autor signatario, e em segundo lugar, não existindo autor signatario, o director ou o gerente do jornal, inscripto como responsavel para os effeitos da repressão.» Porque na minha emenda não ha nem direito de eleição, nem alternativa, nem responsabilidade solidaria.

Pelo dispositivo da emenda que formulei sobre o systema de responsabilidade, só pôde ser punido o editor do livro ou o director-gerente, responsavel, quando não existir autor signatario. Eu, nem mesmo quiz usar da expressão corrente na legislação penal de outros povos; faltando o autor. Eu acrescentei propositalmente: «Em primeiro lugar será responsavel o autor signatario, não o simples autor, para não dar lugar á investigação da autoria; em segundo lugar, é que é responsavel o gerente, mas somente na falta do autor signatario.»

Não pôde haver maior vingança para o orador do que essa, de que a sua acção na tribuna tivesse vindo pleitear em favor da verdadeira doutrina exactamente quando o projecto Gordo mostra os perigos da sua redacção e o erro da generalidade das suas expressões, e o exaggero do seu systema, indo além de todos os systemas de responsabilidade ora concebidos na legislação comparada creando um systema de solidariedade illimitada e absoluta de todos os autores e de todos os editores.

Sr. Presidente, a minha campanha ha de ter os seus effeitos. Quer eu tenha feito um appello ao tempo, confiado que um dia, cessado esse periodo de forte alcoolisação parlamentar, em que vós todos vos embriagais com a vossa victoria; quer quando deixardes de ser, na alegria do vosso triumpho, os bebados da victoria, atropelando todas as garantias, todos os direitos, todas as instituições, a sujarem os lapeles das salas, como os allemães invasores do Castello de Chantilly, quando deixardes de emporcalhar a Republica com os exaggeros da vossa paixão de vingança; quando deixardes de persistir na vossa conducta, envergonhando-nos de ser brasileiros e de ter nascido nesta terra.

O Sr. PRESIDENTE — Lembra a V. Ex., que está terminada a hora da sessão.

O Sr. IRINEU MACHADO — Vou concluir Sr. Presidente, rapidamente a questão de ordem.

Se pretendes persistir em vosso odio; si quizerdes fazer passar esta lei, de qualquer modo, ainda ha recurso.

Ha de tambem cessar o tempo em que os ministros do Supremo façam das Secretarias dos ministros de Estado ou

dos cargos publicos collocação para todos os seus filhos, cunhados e parentes. Ha de haver tambem tempo em que exista um Supremo Tribunal.

Ha de tambem existir um tempo em que a nossa Justica ganhe a plenitude da sua consciencia e tenha vergonha de praticar actos de impudor! E, então, succederá no Brasil o que succedeu na Italia! Aquillo que consideraes, aqui, como um acto criminoso da minha parte — a resistencia obstinada, o exercicio da demagogia — foi um grande triumpho para a historia das liberdades constitucionaes na Italia, ganho pela inolvidavel opposição, ganho pelos laureis do obstruccionismo de 1889, exercida triumphalmente um anno inteiro, contra a adoção de um projecto de responsabilidade penal, com que o Governo italiano queria revogar o systema, o instituto punitivo, na Italia, em materia de repressão dos delictos da imprensa, com que queria revogar o immortal e aureo edicto albertino de 1848!

Sabem os Srs. Senadores em torno de que se pelejou na Italia?

O Codigo albertino instituia um systema de responsabilidades exactamente pelo qual eu me estou batendo: primeiro, responsavel o autor signatario; segundo, não existindo o autor signatario, o gerente ou o director responsavel; terceiro, responsavel o impressor, quando da publicação não constar o nome do autor ou o do director responsavel.

Ora, senhores, que é que se pretendia na Italia?

Estabelecer uma formula, que era um pouco attenuada, mas, em todo o caso, uma formula de responsabilidade solidaria.

A obstrucção triumphou! No anno seguinte reabriram-se as Camaras italianas. Mas a Italia é a Italia e o Brasil é o Brasil! Em 1889, na Italia, toda a opposição estava nas suas cadeiras, permanecia no seu posto de honra, na sua posição de combate! Aqui, todos desertaram, cobrindo de ridiculo, no abandono e na expulsão das Comissões parlamentares, na expulsão dessas Comissões do Senado, pelo crime de haver defendido a liberdade da imprensa, o companheiro cuja resistencia pela causa commum era um acto de sacrificio, elle, que não tinha ambições, que não era movido por aspirações politicas e que outro sentimento não tinha que não fosse a certeza e a confiança absoluta na dignidade e na honra do povo carrega!

Eu não precisava para nada dos governos futuros, fossem desta ou daquella facção! Eu sabia de que aqui só havia um juiz e nunca appellei para outro, sinão para o povo da minha terra, a quem tudo devo, para nada dever aos governos!

Só, isolado, não posso triumphar!

Na Italia, a opposição triumphou! Tal a sua resistencia, que o Governo se viu obrigado a lançar mão de um acto discutivel, mas uma solução possivel — a decretação, pelo proprio rei, da lei que as Camaras haviam impugnado. Expedido o decreto-lei, nos termos do projecto governmental combatido pelas Camaras, os interessados resistiram. Lá tambem existia, e ainda existe, um Supremo Tribunal de Justica, que annullou a lei. E as liberdades publicas se salvaram graças á energia immortal do genio latino, graças á coragem imperecivel da alma italiana, graças á consciencia impoluta dos magistrados da velha Roma que revevia nos arminhos dos magistrados da Corte Suprema.

Aqui eu estou isolado, estou vencido, estou esmagado! (Pausa) Não posso ter attitudes quixotescas, mas quero estar commigo mesmo para estar com a consciencia de todos de todos os que não podem falar, de todos os que não podem dizer, de todos os que não podem bradar mas que são tambem aquelles a quem não se pôde impedir de pensar; daquelles que estão sob o perigo constante da suppressão da sua liberdade; liberdade que se arrisca a um sacrificio de tempo illimitado, quando as penas da legislação são limitadas, em pleno estado de sitio onde se pôde arrancar o cidadão á familia e conservá-lo incommunicavel nas masmorras!

De modo que o homem ordinariamente pobre, como é o brasileiro, se vê apavorado deante da possibilidade de uma prisão sem limite de tempo, incommunicavel, da desorganização da sua familia, com a miseria, com a fome, com a situação de temer, com a fragilidade da sua esposa, que é a santidade do seu lar, o homem se acovarda deante da monstruosidade das armas que se voltam contra elle.

Mas quem é mais covarde?! Aquelles que tem medo nestas condições ou aquelles que lançam mão dessas armas, que os aviltam, que os deshonram, que os infamam, quando dellas assim se querem servir?

O Sr. Presidente — Nos termos do Regimento observo ao nobre Senador que tendo solicitado a palavra pela ordem, terminou seu discurso sem suscitar a questão de ordem.

O Sr. Irineu Machado — Perdão, Sr. Presidente. Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Vem a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro volte a materia em debate á Commissão de Legislação e Justiça para sobre ella novamente dizer e offerecer as medidas convenientes.

Sala das sessões, 6 de junho de 1923. — Irineu Machado.

O Sr. Presidente — Nos termos do art. 188 do Regimento, o requerimento do nobre Senador não póde ser acceito pela Mesa.

Assim dispõe o art. 188:

«É vedado, na mesma discussão, reproduzir adiantamentos, ainda que em termos ou para fins differentes, salvo para ser o projecto, antes de votado em terceira discussão, sujeito a exame de alguma Commissão, caso em que a discussão proseguirá depois do parecer.»

Nos mesmos termos do requerimento ora apresentado pelo nobre Senador a Mesa recusou um outro apresentado o anno passado por S. Ex.

O Sr. Irineu Machado (pela ordem) — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que me inscreva para a sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — Embora seja notorio que V. Ex. falou varias vezes sobre o projecto...

O Sr. Irineu Machado — Sempre pela ordem.

O Sr. Presidente — ... que regula a liberdade de imprensa, tendo V. Ex. affirmado que só uma vez falou por occasião da discussão, e todas as outras pela ordem, a Mesa assegurará a V. Ex. o direito de falar segunda vez na sessão de amanhã.

Levanto a sessão, designando para ordem do dia da sessão de amanhã, o seguinte:

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado n. 35, de 1922, que regula a liberdade de imprensa (com substitutivo da Commissão de Justiça e Legislação e parecer sobre as emendas apresentadas, n. 224, de 1922);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 197, de 1922, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito supplementar de 3:000\$, para pagamento de differença de subsidio do Sr. Vice-Presidente da Republica, durante o anno de 1922 (com emenda, já approvada, da Commissão de Finanças, parecer n. 9, de 1923);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal n. 109, de 1922, á resolução do Conselho Municipal que torna extensivas ao auxiliar de escripta do escriptorio central da Directoria de Obras, as disposições do projecto n. 79, de 1922 (com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 320, de 1922);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 6, de 1923, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito supplementar de 74:588\$055, para liquidação de compromissos com a construção e custeio da Estrada de Ferro de Santa Catharina (com emendas da Commissão de Finanças, parecer n. 4, de 1923);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 108, de 1922, que considera de utilidade publica a Associação dos Chronistas Sportivos, de São Paulo (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 338, de 1922);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 125, de 1922, considerando de utilidade publica a Irmandade da Santa Cruz dos Militares (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 347, de 1922);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 138, de 1922, autorizando o Governo a promover ao posto de 2º tenente na Policia Militar desta Capital, reformando-o logo após, todo o sargento que fór ferido e fique invalido para o serviço (com o substitutivo da Commissão de Marinha e Guerra, já approvado, e parecer favoravel da de Finanças, n. 432, de 1922).

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 45 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE JUNHO DE 1923

J Sr. Lopes Gonçalves — Acabo de ler, Sr. Presidente, a mensagem apresentada a 1 do corrente ao Conselho Municipal, pelo Sr. Prefeito do Districto Federal, registrando ser a divida consolidada do Districto, interna e externa, superior a 608 mil contos e que a divida fluctuante, inclusive o emprestimo de 3.763 contos, realizado em conta corrente, em fins do anno passado, com o Banco do Brasil, eleva-se a 45.500 contos. A somma global é, portanto, superior a 653 mil contos.

Affirma ainda S. Ex.: "Feito o calculo, ao cambio de 6, para os emprestimos externos, amortização e juros, necessita a Prefeitura, neste exercicio, de 52.900 contos."

Ora a receita foi orçada em 107.117 contos e a despesa em 115.673 contos, havendo, portanto, um deficit presuoido de oito mil contos. Adida, como aconselha S. Ex., a emissão de apolices, no valor de 7.496.595\$, para fazer face ao augmento de vencimentos dos funcionarios e adiado, tambem, o pagamento desse *onus*, ficarão a receita e a despesa, respectivamente, em 99.620 e 101.878 contos.

Mas, com muito criterio, observa S. Ex., será difficil, muito duvidoso, arreeadar o computo da renda orçamentaria, ao passo que a despesa terá sempre que augmentar com aposentadorias, gratificações especiaes, abertura de creditos para fortalecer verbas insufficientes e para corresponder á pressão com o desmonte do morro do Castello.

Pois bem, Srs. Senadores, deante de tudo isso, em face desse quadro desolador, o Conselho Municipal autorizou o Prefeito a renunciar com as vantagens, que, já enumerei, á aquisição em 1929, desta data a seis annos, de todo serviço telephonico, bens moveis e immoveis, mediante, convém repetir, a indemnização respectiva, conforme arbitramento, de 33 % e de 50 %, como estabelecia o contracto de 17 de janeiro de 1899.

E, dahi, o contracto de 11 de setembro de 1922, sem concorrência publica, outorgado com privilegio odioso até 1950 e, cessa época em deante, sem direito exclusivo ou excludente, até 1990: 28 annos para Sherlock sómente, sómente elle, andar com a sua tenda por todos os cantos do Districto Federal, e 68 annos para continuar a explorar a telephonia, sendo apenas 40 annos despidos de qualquer monopolio.

Verdade e que, segundo a clausula 13ª do contracto, em desacordo com o n. 11 do art. 2º da autorização 2.560, de 29 de dezembro de 1921, que devia ter sido vetada para vir ao Senado, porque o art. 24 da Consolidação 5.160, de 8 de março de 1904, tratando do exercicio do veto, não faz distincção entre leis e resoluções imperativas e facultativas, como já tenho provado, usando de expressão geral e não restrictiva, verdade e que a referida clausula faculta á Prefeitura, após 20 annos, resgatar o serviço telephonico, precedendo aviso com dois annos de antecedencia, mas mediante indemnização pelo justo valor que fór arbitrado. Isto quer dizer que, prevalecendo esse contracto draconiano, somente 14 annos após o momento, 1929, em que o Districto poderia incorporar os telephones ao seu patrimonio, com grande abatimento, metade do valor sobre os bens de raiz e 1/3 sobre os moveis, terá a Prefeitura a facultade de os encampar ou adquirir e isso, mesmo, pelo respectivo arbitramento integral.

Isto posto, Sr. Presidente, em se tratando de finanças do Districto Federal, não posso deixar de chamar a attenção do Senado para o substancioso artigo publicado pelo brilhante organ matutino o *O Jornal*, no qual se lê o seguinte:

«E quando se analisa o modo como a Prefeitura tem tratado dos seus interesses, surgem em primeiro plano o que vem occorrendo com o 1º emprestimo contrahido pela cidade, o de 1889, (realizado, portanto, na Monarchia, ou nos primeiros dias da Republica, e quando o cambio se achava acima do par, negociado, no estrangeiro, com os banqueiros Morton Rose & Comp. Essa operação de L. 562 500, representando na época 5 mil contos, em moeda nacional, produziu liquidos aos cofres da velha Camara Municipal, apenas 3.500 contos.

Pois bem, com esse emprestimo já a Prefeitura despendeu até a presente data com juros e amortização, nada menos de 17 mil contos.»

E fique o Senado da Republica inteirado de que esse emprestimo já devia estar totalmente resgatado pela Municipalidade, porque as operações de credito posteriores, a começar, logo, pelo segundo emprestimo, estipularam a obrigação do resgate da divida anterior.

O SR. IRINEU MACHADO — Quem fez esse contracto?

O SR. LOPES GONÇALVES — Foi realizado, como já disse, no tempo da Monarchia ou no começo do regimen, pela Camara Municipal.

O SR. IRINEU MACHADO — Votamos varias autorizações para o Sr. Carlos Sampaio encampar esse e outros emprestimos.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Não foi só na administração Sampaio que assim se deliberou, mas também, nas que lhe precederam, porque as antigas operações de 1909 e 1912, estabeleciam expressamente a clausula ou a obrigação do resgate, que se eternizou como letra morta.

Continua o articulista do *O Jornal*:

«Ao empréstimo de 1889, seguiu-se o empréstimo interno de 2.500 libras, garantido com o imposto predial, em 1912. Anteriormente, em 1909, houve um outro empréstimo, também interno, de 2 milhões de libras, tendo como garantia o imposto de licenças.

Segue-se o de 10 milhões de dollars, effectuado sob a administração do Sr. Dr. Paulo de Frontin, em 1919, empréstimo que, segundo informações, acha-se completamente liquidado com operações posteriores, realizadas pelo Prefeito Carlos Sampaio, em 1921 e 1922. Em 1921, foi contratado um empréstimo de 12 milhões de dollars, cuja escriptura, datada de 1 de outubro, menciona as seguintes garantias: o imposto sobre vehiculos, taxas sanitarias, laudemios e outras contribuições que venham, de futuro, substituí-lo e, mais, o imposto de licenças, que já servia de garantia, como disse, ao empréstimo de 1909, o imposto de transmissão de propriedade com reserva dos onus já existentes. Como garantia adicional...

O Sr. IRINEU MACHADO — E o Sr. Carlos Sampaio estava autorizado a dar essas garantias?

O Sr. LOPES GONÇALVES — Certamente, que sim.

O Sr. IRINEU MACHADO — Não, senhor.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Affirmo que sim, em vista do texto vago, sempre usado pelo Conselho de poder o Executivo offerecer ao empréstimo as garantias que julgar convenientes.

O Sr. IRINEU MACHADO — Eu julgo que V. Ex. prestou um grande serviço á população desta Capital e á municipalidade, com o seu ultimo discurso e os discursos annunciados sobre o contracto telephonico.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Muito agradecido a V. Ex., mas permita que prosiga em minhas considerações, coherentes com o meu passado, com a minha attitude, desde que penetrei os humbraes desta Casa, desde que occupo uma cadeira no Senado, combatendo os actos lesivos, praticados pelo Conselho Municipal e por alguns prefeitos.

O Sr. IRINEU MACHADO — Chegamos aqui á conclusão de que eu tinha muita razão quando combatia a administração do Sr. Carlos Sampaio.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Mas, combater uma administração, sem exclusão dos actos meritorios, não é fazer justiça e, por isso, o nobre Senador não deve estranhar que eu me insurja contra a resolução legislativa que autorizou a reforma do contracto sobre telephones, prorogando-o, bem como sobre a sua execução.

O Sr. IRINEU MACHADO — Não; estava lembrando simplesmente o que é evidente — que as deliberações do Conselho Municipal são ninharias, comparadas aos actos lesivos dos Prefeitos.

O Sr. LOPES GONÇALVES — Tenho opinião differente, porque, mais de uma vez, tenho dito, nesta Casa, que considero cahotica e incompativel com o regimen federativo a organização do Districto Federal, em relação á existencia de um corpo legislativo, de um Conselho Municipal, assembléa partidaria em um Districto centralizado, sem autonomia, organizado pelo Congresso, administrado por delegação do Presidente da Republica.

Mas, continuando a leitura do *O Jornal*, veremos, ainda, que o empréstimo de 1921 teve, também, como garantia adicional, a renda do matadouro a ser construído, estipulando, ainda, o contracto que seriam depositados em mãos dos banqueiros quaesquer titulos de divida municipal, porventura, adquiridos em virtude do mesmo empréstimo, além do penhor sobre os terrenos do Castello. O empréstimo de 13 milhões de dollars, de 1922, reteve, como penhor, os titulos do empréstimo de 1921, na importancia de 7.500.000 libras, os quaes constituíam garantia do empréstimo de 10 milhões de dollars, do Sr. Paulo de Frontin, que já está liquidado, como disse.

«Essas as garantias da divida externa, faltando dizer que o primeiro empréstimo de 1889 tem como penhor a renda do Matadouro, a da praça do Mercado e do Tremche Maad.

No ról dos empréstimos internos, encontramos o de 4 milhões de libras de 1909, garantido pelo imposto predial; o de 20.000 contos de 1914, teve empenhado o imposto de transmissão de propriedade; o de 26.000 contos, de 1917, realizado pelo Sr. Amaro Cavalcanti, está garantido pelo imposto sobre gado e pela renda do Matadouro; o de 50 mil contos, de 1920, tem preso o imposto territorial. Aparecem depois os dous empréstimos de 30.000 contos cada um, contrahidos por intermedio dos bancos Hollandez e Italo-Belga, ambos effectuados em 1921.

O effectuado por força do decreto n. 1.535, está garantido «pelo producto da renda dos terrenos resultantes dos melhoramentos a que se destina o empréstimo». O segundo, fundado no decreto n. 1.550, tem como penhor «o producto da venda dos terrenos resultantes dos melhoramentos a que se destina o empréstimo».

Em 1921 ainda foram realizados os seguintes empréstimos: de 1.500 contos para pagamento de gratificações additionaes; de 5.000 contos, para as obras da Avenida Atlantica e de 3.000 contos para liquidação de sentenças judiciais. Para esses não ha especificação de garantias, ou por serem excusadas ou por não as haver. Também em 1909 o empréstimo interno de 4.000 contos não estipulou garantias quaesquer.

Assim estão empenhadas todas as rendas da cidade, havendo, contudo, quem extranha o esforço para pagar os formidaveis onus provindos de taes compromissos.

Foi attendendo ao direito firmado a favor da Fazenda municipal, em 1899, quando foi celebrado o contracto de 7 de janeiro, que relatando o veto do Prefeito Sr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, em 1 de agosto de 1919, escrevia o seguinte:

«No caso occorrente, o Conselho do Districto concedeu ao Prefeito poder para never e modificar o contracto sobre telephones, alterar todas as clausulas, transigir com a concessionaria nas questões existentes e outorgar-lhe compensações, a pretexto de melhorar o serviço. Em suamma autoriza a fazer um novo contracto.

E' bem de ver que uma autorização nestes termos, comprehendendo, como se acha expresso, a prorrogação do prazo já estipulado de 30 annos, quando, terminado este, terá a Prefeitura o direito de receber todos os moveis e immoveis, apparelhos, redes telephonicas e o mais, em perfeito estado de conservação e de accordo com todos os aperfeiçoamentos industriaes, favorece, em absoluto, á situação da concessionaria, collocando em plano secundario os interesses do Districto.

Não vem a proposito entrar em apreciação se o Conselho agiu *ex-officio* ou por solicitação da concessionaria. Basta salientar que o Senado se acha em face de uma resolução, que, executada, produzirá damno irreparavel. E essa demonstração, que não é difficil, por ser evidente, justifica a intervenção do Prefeito, no exercicio do veto, facultado, salutarmente, indispensavel para o restabelecimento da ordem e da justiça.

«Com effeito, a prorrogação do prazo contractual, talvez, o principal, escopo da concessionaria, importando no adiamento da realização de um direito, evitaria, ao cabo de 10 annos, a aquisição de propriedades que, certo, augmentariam o patrimonio do Districto.

Firmada, como se acha no contracto, a obrigação da empresa entregar-lhe, vencido o decennio, que falta, todos os bens, mediante pagamento de 50 % sobre os immoveis, e de 33 % sobre os moveis, em perfeito estado de conservação e modernismo, torna-se-ha a Prefeitura, em 1929, proprietaria de um serviço já organizado e que poderá explorar directamente ou arrendar com as formalidades legais.

No entanto, dada a revisão do contracto e dilatado o termo de sua vigencia, continuará o poder publico na dependencia de terceiro a respeito de um serviço que, em suas mãos, sob sua direcção, ou novamente contractado com melhores vantagens, em concurrencia, produziria para os cofres do Districto, renda progressiva com o desenvolvimento da cidade e sua circumscripção.

Não tenho, confesso ao Senado e á Nação, motivo para mudar de opinião. Ao contrario, ha muitos annos que me venho batendo pela nullidade dos actos e dos contractos lesivos á Fazenda Publica. Em 1902, já lá vão 20 annos, accitei a procuratura do Governo do Amazonas, para defender o Estado em duas acções de indemnização, uma de 10.537 contos, proposta pela poderosa companhia inglesa, *Amazon Steam Navigation Company*, outra de 3.698 contos, proposta pela concessionaria de um banco. Esses dous pleitos foram resultante da patriótica attitude do benemerito governador, annullando, por decreto, essas concessões liberalizadas pelo seu antecessor. O chefe do Executivo amazonense, Srs. Senadores, no quadriennio de 1900 a 1904, que teve a sobranceira de, sendo parte contractante do Governo do Estado, rescindir *ex proprio Marte*, taes contractos, esperando, corajosamente, a inevitavel investida dos interessados, é membro desta Casa, ha muitos annos, honrando uma das cadeiras do Senado. Refiro-me ao illustre companheiro de bancada, Sr. Silverio

Nery, meu presado chefe, que tão relevantes serviços tem prestado á Republica, e especialmente ao Amazonas, terra do seu berço, terra dos seus affectos e da sua dedicação. De facto, Srs. Senhores, não se conformando os beneficiados com a rescisão de tão vultosas e amaras indemnizações, violentas sangrias ao Thesouro do Amazonas, onde gotteja o suor do contribuinte, chamaram a juizo o Governo do Estado, que sabiu triumphante, teve ganho de causa, desde as alçadas da justiça local até o Supremo Tribunal Federal, ficando, assim, firmada a jurisprudencia da, consoante os principios e a doutrina que sustentei, legitimidade do poder publico-administrativo, parte contractante, para annular contractos lesivos ao patrimonio da Fazenda, prejudiciaes á collectividade, leoninos, verdadeiros assaltos ao povo e á ordem social.

Os ultimos e definitivos arestos da nossa Suprema Corte sobre esses dous importantes casos, levantados do ambiente da administração estadual, padrões de incontestavel honestidade e grandeza civica, a confundir entre outros actos benemeritos e patrióticos, os inimigos e adversarios do eminente Senador amazonense, encontram-se, em linhas luminosas, nos annaes das cousas julgadas, nas revistas de direito e em muitos jornaes da Republica.

Entendo, portanto, e isso já é ponto liquido, questão pacifica e incontroversa, manifestação soberana e irretactavel do departamento judiciario, que a entidade moral Poder Executivo tem a faculdade de revogar os contractos, que tiver celebrado, quando, mediante exame cuidadoso e prova insophismavel, expresseem lesão ao interesse collectivo, em cujo numero não podem deixar de ser apreciados os direitos sagrados do Erario ou da Fazenda Publica.

E a razão é muito simples: Quando o poder publico contracta, embora nivelado ao particular em materia de obrigação, não renuncia, nem póde renunciar os *ius imperii* ou de soberania, visceral e imprescindivel ao exercicio de suas funções entre as quaes se comprehendem as de promover, zelar e fiscalizar os interesses da sociedade ou da communhão. Assim, pois, sem julgar *in specie*, conserva a faculdade de revogar os actos illegaes, antijuridicos, eivados de lesão evidente, reconhecida, palpavel, de vicios insanaveis, que produzem nullidade de pleno direito — *ex-pleno jure*.

Não significa isso, como pensam alguns, faltar á fidelidade os contractos porque não póde haver acto juridico perfeito e acabado, quando se patenteia que o contractante do serviço publico surprehendeu, com ardis, manobras fraudulentas e dolosas, a boa fé do depositario da administração ou, mesmo, quando por benevolencia ou falsa apreciação, no momento, dos factos e suas consequencias, cedeu, renunciou, transigiu com os bens collectivos e interesses patrimoniaes da Fazenda.

Não quiz, porém, e nisso não andou mal, para expressar rigoroso escrupulo e imparcialidade, não quiz o actual Prefeito considerar sem valor o contracto de 11 de setembro de 1922, que ainda figura com a *Brazilian Electricitatis Gesellschaft*, quando esta companhia, talvez, não tenha mais personalidade juridica, sendo apenas maromba que cobre o gigantesco vulto da *Light and Power*, que tenciona, nestas terras generosas do Brasil, a prevalecer o monstruoso pacto, crear mais um polvo, novo Briareu, de centenas de garras, hydra de milhares de cabeças com o nome de *Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company Limited*. (Muito bem; muito bem. O orador é vivamente cumprimentado.)

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissões Permanentes

POLICIA

Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Presidente.
Dyonisio Austier Bentes, 1º Vice-Presidente.
José Augusto Bezerra de Medeiros, 2º Vice-Presidente.
Pedro da Costa Rego, 1º Secretario.
Raul Capello Barroso, 2º Secretario.
Ascendino Carneiro da Cunha, 3º Secretario.
Hugo Ribeiro Carneiro, 4º Secretario.
Ephigenio Ferreira de Salles, Supplente de Secretario.
Gentil Tavares da Motta, Supplente de Secretario.
Reuniões diarias, ás 12 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Afranio de Mello Franco, Presidente.
Juvenal Lamartine de Faria, Vice-Presidente.
Prudente de Moraes Filho.
Arthur de Souza Lemos.

Heitor de Souza.
Godofredo Maciel.
Aristides Rocha.
Henrique Borges Monteiro.
José Gonçalves Maia.
Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.
João Mangabeira.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

NOTA — O Sr. Presidente da Camara designou, em 1 de junho, o Sr. Solidonio Attico Leite para substituir o Sr. Gonçalves Maia, durante sua ausencia.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

Natalicio Camboim de Vasconcellos, Presidente.
Geminiano de Lyra Castro, Vice-Presidente.
Luiz Guaraná.
Luiz Cedro Carneiro Leão.
Domingos Quadros Barbosa Alvares.
Fidelis Reis.
Pinio Marques.
Idefonso Simões Lopes.
João de Faria.

Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Alberto Sarmiento, Presidente.
Antonio Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Francisco Pessoa de Queiroz.
Adolpho Konder.
Gilberto Amado.
Alberto Maranhão.
Olyntho Maximo de Magalhães.
José Barreto da Costa Rodrigues.
Annibal Benicio de Toledo.

Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 14 horas.

INSTRUÇÃO

Anthero de Andrade Botelho, Presidente.
Joaquim Augusto de Barros Penteado, Vice-Presidente.
Manuel Tavares Cavalcanti.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Furico Freitas Valle.
João Elycio de Castro Fonseca.
João Baptista de Azevedo Lima.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Francisco Ferreira Braga.

Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Emygdio Dantas Barreto, Presidente.
Eloy de Miranda Chaves, Vice-Presidente e relator
projecto de fixação das forças de terra.
Manoel Severiano Ferreira Marques.
Antonio Americano do Brasil.
José Maria Magalhães de Almeida, relator do projecto de
fixação das forças de mar.
Francisco Peixoto Soares de Moura.
Pedro Gyselar Chermont de Miranda.
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.
Luiz Silveira.

Reuniões nas quartas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Antonio do Prado Lopes Pereira, Presidente.
Luiz Corrêa de Britto, Vice-Presidente.
Manoel Moreira da Rocha.
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
José da Rocha Cavalcanti Filho.
Alfredo Ruy Barbosa.
Geraldo Vianna.
Honorato José Alves.

José Roberto Leite Penteado.
Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas.

FINANÇAS

Julio Bueno Brandão, Presidente.
Francisco de Paula Rodrigues Alves, Vice-Presidente
(Relator do Orcamento da Agricultura).
Celso Bayma (idem da Guerra).
Claudio Oscar Soares (idem do Interior).
Octavio Mangabeira (idem da Viação).
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Arthur Quadros Collares Moreira.
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade (idem da Receita).

Bento José de Miranda (idem do Exterior).
Alfino Arantes Marques (idem da Fazenda).
Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
Francisco Antunes Maciel Junior.
Manoel Francisco de Souza Filho.
Armandó César Burlamaqui (idem da Marinha).
Thomaz Pessoa de Paula Rodrigues.

Reuniões ordinarias nas segundas e quintas-feiras, ás 14 horas.

PODERES

Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Presidente (Relator de Parahyba, Pernambuco e Alagoas).

Walfredo Leal, Vice-Presidente (do Ceará, Piahy e Rio Grande do Norte).

Pedro Luiz de Oliveira Costa (do Amazonas, Pará e Maranhão).

Marcellino Rodrigues Machado (do Espirito Santo, Minas Geraes e Rio de Janeiro).

Waldomiro de Barros Magalhães (de S. Paulo e Paraná).

Daniel Vieira Carneiro (de Santa Catharina e Rio Grande do Sul).

Norival Soares de Freitas (de Bahia e Districto Federal).

José Maria Tourinho (de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz).

Julio de Mello.

Reuniões por convocação prévia.

SAUDE

Arthur Palmeira Ripper, Presidente.

Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Vice-Presidente.

Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.

Manoel Gouvêa de Barros.

Joaquim David Ferreira Lima.

Joaquim Francisco Moreira.

José Thomaz Nabuco de Gouvêa.

Manoel Silvino Monjardin.

Francisco Joaquim da Rocha.

Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 15 horas

TOMADA DE CONTAS

José Manoel Lobo, Presidente.

Dorval Pires Porto, Vice-Presidente.

Eugenio Gonçalves Tourinho.

José Gonçalves de Souza.

Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho.

Euripedes Clementino de Aguiar.

Elyseu Guilherme da Silva.

Joaquim Dias Bandeira de Mello.

Francisco Ayres da Silva.

Reuniões ordinarias nas quartas-feiras, ás 14 horas.

REDACÇÃO

José Alvaro Cova — Presidente.

José Gomes Pinheiro Junior — Vice-Presidente.

João Chrysostomo da Rocha Cabral.

Joviano Alves de Castro.

Euclides Vieira Malta.

Reuniões diarias.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

José Manoel Lobo — Presidente.

Antonio Augusto de Lima — Vice-Presidente.

Antonio Vicente de Andrade Bezerra.

Dorval Pires Porto.

Eurico de Freitas Valle.

Arnival Benicio de Toledo.

José Maria Tourinho.

Antonio Carlos Penafiel.

Antonio Manoel de Carvalho Netto.

Reuniões por convocação prévia.

Comissão Especial de Reforma Tributaria

Sob a presidencia do Sr. Ribeiro Junqueira, presentes mais os Srs. Octavio Rocha, Correia de Britto e Palmeira Ripper, reuniu-se a Comissão Especial de Reforma Tributaria.

Não compareceram os Srs. Oscar Soares, Salles Junior e Nogueira Benido.

O Sr. Ribeiro Junqueira lembrou que o Sr. Presidente da Republica, em sua mensagem ao Congresso, manifestou o desejo de ver, no paiz, uma reforma tributaria, capaz de melhorar a situação actual. A' Comissão competia iniciar essa reforma. Recordou que, na ultima reunião do anno an-

terior, resolveram os membros da Comissão abreviar os seus estudos relativamente ás diversas partes distribuidas a cada um dos mesmos, em virtude da deliberação de se organizar um trabalho de reforma tributaria para ser apresentado ao plenário. Assim, perguntava aos collegas si já algum delles teria qualquer assumpto estudado para apresentar á Comissão. O Sr. Corrêa de Britto declarou que apenas aguardava informações que solicitara do Ministerio da Fazenda, para terminar a parte do estudo que lhe coube — Impostos de Consumo.

O Sr. Octavio Rocha disse ter esboçado um trabalho, que desejava fosse estudado pela Comissão e modificado de melhor maneira por que entendessem os seus collegas.

E passou a ler o referido trabalho — *Impostos sobre Renda*, que a Comissão resolveu mandar publicar junto a esta acta e em avulsos, para estudos.

O Sr. Presidente communicou que, opportunamente, convocará a Comissão.

Comissão de Marinha e Guerra

Sob a presidencia do Sr. Dantas Barreto, presentes os Srs. Cherment de Miranda, Luiz Silveira, Americano do Brasil e Severiano Marques, reuniu-se hontem esta Comissão. Lida e approvada sem observações a acta da sessão anterior, o Sr. Severiano Marques propoz que fosse consignada na acta dos trabalhos a expressão de congratulação da Comissão com o Sr. Dr. Meilo Franco, Presidente da Delegação Brasileira á Quinta Conferencia Pan-Americana, pela maneira sábia por que soube justificar a politica militar do Brasil na questão da limitação dos armamentos, definindo com extraordinaria eloquencia os seus patrioticos intuitos asseguradores da ordem interna e da tradicional fidelidade a paz e concordia internacionaes, sendo homologada a sua proposta. O Sr. Presidente distribuiu: ao Sr. Magalhães de Almeida o requerimento de Antonio Borges dos Santos, pedindo melhoria de reforma; ao Sr. Francisco Peixoto o requerimento em que João Antonio José Soares, 1º sargento reformado do Exercito, pede melhoria de reforma; ao Sr. Amaral Carvalho, o requerimento de Manoel Hercilio de Oliveira, 2º sargento reservista do Exercito, pedindo pagamento a que se julga com direito; ao Sr. Americano do Brasil, o requerimento de Domingos de Oliveira, ex-cabo do Exercito, solicitando relevação da prescripção afim de receber um premio de que se julga com direito; ao Sr. Severiano Marques, o projecto n. 12, de 1923, que trata da reversão á vida civil do sorteado, quando licenciado, depois de ter prestado o serviço militar no Exercito de 1º linha; ao Sr. Luiz Silveira, o officio do Ministerio da Marinha, transmittindo o requerimento de Manoel Bernardo Jayme, em que pede melhoria de reforma.

Expediente do dia 7 de junho

Oradores inscriptos:

1. Hermenegildo Firmeza,
2. Salles Filho.
3. José Bonifacio.
4. Azevedo Lima.
5. Napoleão Gomes.
6. Carlos Garcia.
7. Antunes Maciel.
8. Augusto de Lima.
9. Bethencourt Filho.
10. Metello Junior.

ACTA DA SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1923

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE

As 13 horas comparecem os Srs. Arnolfo Azevedo, Dionysio Bentes, José Augusto, Costa Rego, Raul Barroso, Ascendino Cunha, Gentil Tavares, Dorval Porto, Eurico Valle, Prado Lopes, Arthur Collares Moreira, Rodrigues Machado, Godofredo Maciel, Hermenegildo Firmeza, Alberto Maranhão, Tavares Cavalcanti, Walfredo Leal, João Elyseu, Joaquim Bandeira, Luiz Silveira, Carvalho Neto, Alvaro Cova, Eugenio Tourinho, Xavier Marques, Geraldo Vianna, Manoel Monjardin, Bittencourt da Silva Filho, Azevedo Lima, Vicente Piragibe, Norival de Freitas, José Bonifacio, Lindolpho de Magalhães, Augusto Gloria, Augusto de Lima, Raul Sá, Francisco Campos, Manoel Fulgencio, Carlos Garcia, Ferreira Braga, Cesar Vergueiro, Americano do Brazil, Ayres da Silva, Napoleão Gomes, Pereira Leite, Elyseu Guilherme, Alvaro Baptista, João Simplicio, Lindolpho Collor, Antunes Maciel, Nabuco de Gouvêa e Simões Lopes (51).

Deixam de comparecer os Srs. Hugo Carneiro, Ephigenio de Salles, Aristides Rocha, Figueiredo Rodrigues, Arthur Le-

mas, Bento Miranda, Chermont de Miranda, Lyra Castro, Agripino Azevedo, José Barreto, Magalhães de Almeida, Domingos Barbosa, Armando Burjamaqui, Euripedes de Aguiar, João Cabral, Marinho de Andrade, Moreira da Rocha, Thomaz Rodrigues, Alfredo Pinheiro, Daniel Carneiro, Flero Bartholomaeu, Juvenal Lamartine, Raphael Fernandes, Oscar Soares, Dantas Barreto, Eduardo Tavares, Gouveia de Barros, Jader de Andrade, Alexandrino da Rocha, Correia de Brito, Costa Ribeiro, Luiz Cedro, Souza Filho, Solidonio Leite, Andrade Bezerra, Austregesilo, Gonçalves Maia, Julio de Mello, Pessoa de Queiroz, Euclydes Malta, Nofalicio Camboin, Baymundo de Miranda, Rocha Cavalcanti, Gilberto Amado, Ivo do Prado, Castro Rebello, Clementino Fraga, Octavio Menagabeira, Pedro Lago, Alfredo Ruy, Arlindo Fragoso, João Mangabeira, Lauro Villas Bôas, Leocicio Galvão, Pacheco Mendes, Pereira Teixeira, Arlindo Leoni, José Maria, Raul Alves, Seabra Filho, Torquato Moreira, Francisco da Rocha, Mario Hermes, Pamphilo de Carvalho, Heitor de Souza, Pinheiro Junior, Azurém Furtado, Bartlett, James, Metello Junior, Nozueira Penido, Honorio Pimentel, Salles Filho, Azevedo Sodré, Joaquim Moreira, Macedo Soares, Manoel Reis, Galdino Filho, Buarque de Nazareth, João Guimarães, Julio de Castro, Luiz Guaraná, Themistocles de Almeida, Verissimo de Mello, Henrique Borges, Domingos Mariano, Francisco Marcendes, Ramiro Braga, Raul Fernandes, Carvalho Britto, José Alves, Joaquim de Salles, José Gonçalves, Vianna do Castello, Affonso Penna Junior, Antonio Carlos, Francisco Peixoto, Olintho de Magalhães, Vaz de Mello, Bacta Neves, Emílio Jardim, Francisco Valladares, Ribeiro Junqueira, Anthero Botelho, Odilon de Andrade, Zoroastro Alvarenga Bueno Brandão, Josino de Araujo, Raul Faria, Theodomiro Santiago, Eduardo do Amaral, Fidelis Reis, Garibaldi de Mello, Valdomiro Magalhães, Leopoldo de Oliveira, Camillo Prates, Honorio Alves, Mello Franco, Nelson de Senna, José Roberto, Salles Junior, Olavo Egdio, Cardoso de Almeida, Alberto Sarmento, Amaral Carvalho, Barros Penteado, Eloy Chaves, Marcelino Barreto, Prudente de Moraes Filho, João de Faria, José Lobo, Palmeira Ripper, Altino Arantes, Carlos de Campos, Manoel Villaboin, Pedro Costa, Rodrigues Alves Filho, Joviano de Castro, Annibal Tojedo, João Celestino, Severiano Marques, Lindolpho Pessoa, Luiz Bacholomeu, Plinio Marques, Adolpho Konder, Celso Bayma, Ferreira Lima, Alcides Maia, Carlos Penafiel, Octavio Rocha, Carlos Maximiliano, Sergio de Oliveira, Barbosa Gonçalves, Domingos Mascarenhas, Comercindo Ribas, Joaquim Osorio, Getulio Vargas (156)

O Sr. Presidenté — A lista de presença accusa o comparecimento de 51 Srs. Deputados.
 Não ha numero para se abrir a sessão.

O Sr. Costa Rego — (1º Secretario) despacha o seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do Sr. 1º Secretario do Senado, de 6 do corrente, remettendo os seguintes projectos daquelle Casa do Congresso Nacional:

o fim de adquirir ou mandar construir um edificio para ser Autorizando o Governo a abrir um credito especial para offerecido á Republica do Perú, afim de servir, nesta Capital, de sede á sua Legação. — A's Comissões de Diplomacia e Tratados e de Finanças.

Abrindo um credito de 27:130\$, para pagamento de diarias que competem a officiaes do Exercito que serviram nas companhias regionaes do Territorio do Acre. — A' Commissão de Finanças.

Fica sobre a mesa até ulterior deliberação os seguintes

PROJECTOS

Art. 1º — Fica o Governo autorizado a abrir o credito, até 400:000\$000, (quatrocentos contos de réis), para applicar na conclusão das obras de installação de cabos, no novo edificio dos Correios e Telegraphos da capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de junho de 1923. — Carlos Garcia.

Considerando que os amanuenses, auxiliares de escripta e sargentos das forças de terra e mar podem permanecer no exercicio dos respectivos cargos até atingir uma idade avançada;

Considerando que, igualmente, as praças da Policia Militar do Districto Federal podem servir nas mesmas condições;

Considerando que o Estado deve assistencia aos seus auxiliares,

O Congresso Nacional resolve?

Art. 1º — Ficam extensivas aos amanuenses, auxiliares de escripta e sargentos das forças de terra e mar e ás praças da Policia Militar do Districto Federal as vantagens concedidas aos operarios e funcionarios publicos pelo decreto n. 4.561, de 21 de agosto, regulamentado pelo decreto n. 15.846, de 14 de novembro ambos de 1922.

Art. 2º — Eguacs vantagens são concedidas aos officiaes da Policia Militar do Districto Federal equiparadas, para esse fim aos officiaes de terra e mar.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de junho de 1923. — Salles Filho.

Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 — Autoriza o Poder Executivo a mandar construir até cinco mil predios, para os funcionarios publicos ou operarios da União, e dá outras providencias:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, por contrato ou administrativamente, até cinco mil predios, do valor maximo de 10:000\$, cada um, que irão sendo vendidos a funcionarios publicos ou operarios da União.

§ 1º A venda dos predios assim construidos poderá ser effectuada, mediante pagamento em prestações mensaes, que serão descontadas nas respectivas folhas, de modo a ser integralizado o mesmo pagamento dentro de 15 annos, sendo, então, feita a transferencia da propriedade.

§ 2º O preço de cada predio será no seu custo accrescido apenas dos juros e mais despesas na proporção da importancia com que houver sido onerado o Thesouro Nacional em virtude da operação de credito de que trata o art. 3º.

§ 3º Em caso de falta, antes da liquidação do emprestimo, de herdeiro ou herdeiros do official ou funcionario fallecido, com direito á pensão alludida no art. 1º, alinea u. e existencia de outro ou outros sem esse direito, é permittido a estes transigirem com o predio, afim de liquidarem a divida restante, transacção que terá assistencia obrigatoria do representante do Governo, o qual agirá com poderes especiaes para esse fim. Não verificada essa hypothese, o predio será vendido em hasta publica para as competentes indemnizações, entregue o saldo, quando houver, a quem de direito.

Art. 2º E' tambem facultado ao Governo fazer empréstimos ao funcionario ou operario da União que possuir o terreno necessario e quizer fazer a construção de um predio para sua residencia, passando neste caso a propriedade a constituir patrimonio publico até serem solvidas as obrigações que contrahir, cujas condições não poderão exceder ás bases estabelecidas no § 1º do art. 1º.

Parapho unico. Os empréstimos de que trata este artigo não poderão exceder de 25:000\$000.

Art. 3º E' o Governo tambem autorizado:

a) a emprestar aos officiaes de terra e mar e aos funcionarios publicos federaes, até 100 vezes a importancia mensal do montepio e meio soldo daquelles e do montepio destes, no momento do emprestimo, a quantia pedida, em requerimento do proprio interessado, destinada á acquisição ou construção de uma casa;

b) a emitir apolices de 100\$, aos juros de 6 % ao anno, pagos semestralmente, amortizaveis em 12 annos e seis mezes, por sorteio mensal por meio dos quaes será feito o emprestimo a que allude a alinea anterior.

Parapho unico. Só serão emitidas apolices no valor de cada emprestimo requerido e attendido.

Art. 4º No proprio requerimento o official ou funcionario publico federal fixará a consignação mensal de 1 % do valor do emprestimo requerido, consignação que lhe será descontada em folha, como garantia da transacção, correspondendo á amortização e aos juros das apolices recebidas nos termos do artigo anterior.

Art. 5º A casa assim adquirida ou construida será inalienavel, em vida do official ou funcionario, constituindo bem de sua familia, cuja pensão acima declarada responderá pela divida que acima restar na occasião do fallecimento.

Art. 6º — Todos os impostos e taxas a que o predio estiver sujeito por leis e regulamentos Federaes, estaduais e municipaes serão pagos directamente pelo official ou funcionario, ficando ao Governo, porém, o direito de descontar integralmente, dos respectivos vencimentos, as quantias correspondentes, uma vez que deixe elle de effectuar o pagamento dentro do prazo legal.

Art. 7º — Pôde o official ou funcionario adquirir ou construir casa em importancia superior ao valor do emprestimo, mas não responderá o immovel perante terceiros e conservará a clausula de inalienabilidade e bem de familia a que se refere o art. 3º.

Art. 8º — A amortização do empréstimo póde ser antecipada.

Art. 9º — Fica autorizado o Poder Executivo:

a) a realizar operação de credito até trinta mil contos, cujos titulos deverão ser resgatados no prazo de 20 annos;

b) a providenciar, no regulamento que expedir, sobre todas as medidas fiscaes e administrativas necessarias á execução desta lei, organizando e provando os serviços que se tornem precisos, para o que fica autorizado a abrir creditos á custa das emissões referidas no art. 1º *afinea b*;

c) a suspender a cobrança ou reduzir as taxas de impostos de importação sobre o material imprescindivel a construcções, que não seja applicavel a habitações de luxo, conforme a discriminação que será feita no regulamento, e a isentar dos impostos de sello, de transmissão de propriedade e de qualquer outro que julgar conveniente os contractos que tiverem de ser cobrados em virtude desta lei;

d) a ceder terrenos de sua propriedade em condições razoaveis o bem assim installações que facilitem as construcções.

Art. 10º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica. — *Epitacio Pessoa*. — *Homero Baptista*.

O Sr. Presidente — Desirno para amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 349 A, de 1922, organizando os registros publicos; tendo parecer da Comissão de Justiça sobre as emendas do Senado (discussão unica);

Votação do projecto n. 364 A, de 1922, considerando de utilidade publica o Automovel Club do Brasil, com sede nesta Capital; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 41 A, de 1922, considerando de utilidade publica a Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, com sede nesta Capital; tendo substitutivo da Comissão de Justiça ao projecto (1ª discussão);

Votação do projecto n. 394 A, de 1922, considerando de utilidade publica o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com sede nesta Capital; tendo parecer favoravel da Comissão de Justiça (1ª discussão);

Votação do projecto n. 305, de 1922, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, tendo parecer da Comissão de Justiça accetitando a emenda (3ª discussão);

Votação do projecto n. 299, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito de 64:200\$, suplementar, para supprir a consignação "Provisões de Pharmacia", do Hospital de S. Sebastião (2ª discussão);

Votação do projecto n. 396 A, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 5:255\$956, para occorrer ao pagamento devida aos juizes substitutos de varios Estados; tendo parecer da Comissão de Finanças, accetitando as emendas (3ª discussão);

Votação do projecto n. 369, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 4:200\$, ouro, para premio de viagem ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo (2ª discussão);

Votação do requerimento n. 1, de 1923, do Sr. Gomerindo Ribas, pedindo a publicação, nos *Annuaes* da Camara, de um manifesto do Sr. Borges de Medeiros (discussão unica);

Votação do requerimento n. 2, de 1923, do Sr. Carlos Garcia, pedindo informações sobre a suppressão de viagens dos vapores do Lloyd Brasileiro entre os portos do Sul e Montevideo (discussão unica);

Votação do requerimento n. 3, de 1923, do Sr. Ephigenio de Salles, sobre a execução da lei que creou o distinctivo para os congressistas e deu outras providencias (discussão unica);

Votação do requerimento n. 4, de 1923, do Sr. Metello Junior, pedindo informações sobre a invasão do Estado do Rio Grande do Sul por mercenarios estrangeiros (discussão unica);

Votação do requerimento n. 5, de 1923, do Sr. Rodrigues Machado, pedindo informações sobre officiaes reformados pela lei de 1922 (discussão unica);

Votação do requerimento n. 6, de 1923, do Sr. Salles Filho, indagando quando serão remetidos á Camara os relatorios concernentes aos actos praticados durante o estado de sitio (discussão unica);

Votação do requerimento n. 7, de 1923, do Sr. Carlos Garcia, pedindo informações sobre contractos da S. Paulo Railway (discussão unica);

Discussão especial do projecto n. 48, de 1923 (redacção da emenda approvada e destacada do projecto n. 294 B, de 1922), declarando de utilidade publica a Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos;

2ª discussão do projecto n. 367, de 1922, relevando da prescripção em que incorreu o direito de D. Luiza Menescal, para receber differença de montepio; tendo parecer favoravel da Comissão de Finanças.

Comissão especial de reforma tributaria.

RELATORIO SOBRE O IMPOSTO DA RENDA

Está apresentada ao Congresso Nacional a proposta de Governo para o orçamento de 1924.

Nesse documento o egregio Sr. ministro da Fazenda, que ainda hontem era nosso companheiro nesta Casa, diz textualmente:

«Cumprindo o dever de dizer a verdade, revelando desde já o deficit provavel de 1924, acreditamos, entretanto, não se trata de uma situação irremediavel. O Congresso poderá voltar a redução de despesas e o proprio Governo poderá, na execução orçamentaria, diminuir o deficit, melhorando a arrecadação, como espera, e reduzindo os gastos da administração ao minimo possivel, como se tem feito no corrente exercicio. Mas é dever do Poder Executivo demonstrar que a actual organização da despesa não é facilmente supportada pelas forças actuaes da receita.»

S. Ex. não quiz impor o meio de sahirmos dessa desordem financeira, voltando ao regimen do equilibrio orçamentario, indicando apenas as providencias que a administração, por si, vae tomando para diminuir o vulto do deficit.

Tratando propriamente da receita, o illustre Sr. ministro da Fazenda examina a situação de alguns impostos.

O celebre imposto de consumo, que foi o baluarte da nossa receita ao tempo da guerra, começa a tremer em seus alicerces, batido pelo vendaval das taxações exaggeradas, que ao envez de avolumarem recursos, restringem-nos pela contracção, que forçam, de consumo.

Por prudencia e baseado na arrecadação verificada, o Sr. ministro orça para 1924 o imposto de consumo em réis 228.250:000\$, contra 246.610:000\$, que é a estimativa para o exercicio corrente.

E' isto de alta importancia. Chegamos, ao que nos parece, á situação por que já passaram os outros povos, como a Franca, os Estados Unidos e a Inglaterra, forçados a procurar no imposto sobre a renda a fonte sufficientemente elastica e a mais consentanea com a equidade, para conseguirem o equilibrio orçamentario.

O preclaro Sr. Homero Baptista, que acaba de deixar a pasta onde hoje trabalha com dedicação e afinco o Sr. Sampaio Vidal, em seus relatorios insistiu sempre no desenvolvimento do imposto da renda, que era, a seu ver, a chave para a regularização financeira.

No governo o ex-ministro da Fazenda nada mais fazia de que concretizar um dos pontos do nosso programma, pois a bancada do Rio Grande do Sul, que elle honrou em varias legislaturas, sempre sustentou nesta Camara a necessidade do imposto sobre a renda.

O Congresso Nacional tem resistido a uma taxação ampla sobre a renda. Deixou dormir nos archivos os projectos que nós, os do Rio Grande do Sul, tivemos a honra de apresentar e o do operoso e competente Sr. Mario Brandt, preferindo legislar a retalho, nos ultimos dias das sessões legislativas, creando cedulas isoladas e superpondo mesmo taxação.

O momento, porém, agora é agudo, descripta a situação com côres vivas pelo Sr. ministro da Fazenda em sua exposição de dezembro do anno passado e pelo eminente Sr. Cincinato Braga no seu conhecido parecer sobre o orçamento da Fazenda para o corrente exercicio.

Examinemos a marcha das nossas finanças nos ultimos exercicios, soccorrendo-nos do relatorio do Sr. Homero Baptista e da mensagem presidencial de 3 de maio findo